



**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

PREGÃO ELETRÔNICO

49/2026

CONTRATANTE

Município de Campo Mourão

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) REUTILIZÁVEIS E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA PESSOAL E UNIFORMIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS – SEADM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.960.230,89

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/05/2026 às 9h (horário de Brasília)

Recebimento das propostas até às 8h59

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Os itens 9, 17, 23, 88 e 139 são de AMPLA CONCORRÊNCIA, os demais itens são de **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.





SUMÁRIO - EDITAL

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10	
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA AMOSTRA	16
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
13. DOS RECURSOS.....	21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
17. ANEXO I – LINK DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	28
18. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	29
19. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	31
1. DO OBJETO	31
2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	31
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	52
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	53
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	55
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	55
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	57
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	57
10. DA FISCALIZAÇÃO	58
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	60
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	60
13. DAS PENALIDADES	62
14. CONSensualidade em caso de processo sancionatório.....	62
15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	63
16. CONDIÇÕES GERAIS.....	66





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

17. ANEXO III-A TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
69
18. TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA 71





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, através dos agentes de contratação e pregoeiro, designados pela [Portaria n.º 417/2024](#), publicada no Órgão Oficial do Município n.º 3028 de 15/05/2024, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos [Decreto Municipal n.º 10.672, de 01 de dezembro de 2023](#) (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal n.º 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal n.º 10.276/2023 (Processo Sancionador) e [n.º 10.258, de 26 de maio de 2023](#) (Sistema de Registro de Preço), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) REUTILIZÁVEIS E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA PESSOAL E UNIFORMIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEADM**, conforme artigos 54, §1º, e 175, §2º, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do anexo III, subitem 19.2.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em **27/04/2026** – artigo 25, §7º Lei n.º 14.133/2021).
- 2.3. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, garantido os reajustes do subitem 2.2 ou na forma [do artigo 26 do Decreto Municipal n.º 10258/2023](#).
 - 2.3.1. Em havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer a abordagem prévia da medida no Plano Anual de Contratações; haverá a renovação da totalidade do quantitativo inicialmente previsto, conforme regulamentado no art. 20 do Decreto Municipal n.º 10258/2023; haverá demonstração de manutenção do preço vantajoso, conforme inc. VIII, art. 15 do Decreto Municipal n.º 1025/2023.
- 2.4. Para fins de execução da ata de registro de preço, e por ausência de previsão técnica e limitada ao princípio da legalidade estrita, é vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação.





3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no [Portal de Compras Públicas](#), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Para os **itens 9, 17, 23, 88 e 139** que são de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podem participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para os **demais itens**, somente poderão participar **MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.11. Não poderão participar da licitação, as empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art.7º da Lei 10.520/02 e na legislação vigente.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL

4.1. O tratamento diferenciado favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras está previsto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 8.680/2020, objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;
- II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica;
- IV - o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.

4.2. Será aplicado o limite de preferência definido pela legislação federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do percentual de 10% (dez por cento) sobre o menor preço respeitado preço máximo previsto no edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de propostas e lances antecederá as fases de habilitação e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente e de maneira simultânea, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Suprimido.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





- 5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** marca/fabricante;
 - 6.1.3.** modelo;
 - 6.1.4.** descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.





- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.9.
- 6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de





três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. Quando imprescindível, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Certidão negativa da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.3. Certidão negativa da Consulta Consolidada da Controladoria-Geral da União (correcional) (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção de abrangência nacional ou no município de Campo Mourão (PR), o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 5.6 deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





- 8.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.8.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.8.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA AMOSTRA

- 9.1. A empresa classificada como vencedora do certame, deverá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização da licitação, apresentar amostra do produto arrematado, com as especificações e marcas elencadas na sua proposta de preço, a qual será avaliada pelo requisitante.
- 9.2. As amostras serão avaliadas de forma objetiva, tendo por referência o descritivo de referência e a amostra do produto, em especial a composição do material, conforme descritivo.
- 9.3. O não envio de amostra dentro do prazo estipulado acarreta a automática desclassificação da proponente, com convocação do colocado subsequente para apresentação da amostra.
- 9.4. Indicamos como local de entrega dos produtos para avaliação o seguinte endereço: Rua Brasil, 1407, Centro – CEP: 87301-140 - Campo Mourão/PR – A/C Caroline/Sandra.
- 9.5. Após a análise da amostra, se aprovada o processo será encaminhado para os demais tramites de adjudicação e homologação.
- 9.6. Na hipótese de reprovação da amostra, a empresa classificada será informada da reprovação da amostra do produto, sendo por consequência solicitada amostra das empresas classificadas subsequentes.
- 9.7. As amostras apresentadas para avaliação não serão devolvidas, devendo as proponentes se ater ao valor de sua proposta com esse custo.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





- 10.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio digital, através do portal de pregão eletrônico, em formato legível (boa resolução) e pesquisável.
- 10.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021](#)).
- 10.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada nos documentos por ele abrangidos:

10.9.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1.1. Declaração Unificada, conforme Anexo II;

10.9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

Obs.: Os documentos do item 10.9.1.2. podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

10.9.2. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.9.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda pública **federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;





10.9.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda pública **estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

10.9.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda pública **municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

10.9.2.5. Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obs.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/ regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

Obs.: No caso de a proponente pretender executar a Ata de Registro de Preços por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

10.9.3. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou, no caso de empresa em recuperação judicial, certidão que comprove a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.9.4. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

10.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao portal pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até **2 (DUAS HORAS)**, podendo ser prorrogável por igual período, devidamente fundamentado pelo pregoeiro.





- 10.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.12.** A complementação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.12.1.** Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da Regularidade Fiscal ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 10.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.1.
- 10.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).
- 10.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e





(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.
- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas





pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2.** adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata de Registro de Preços.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma minimamente motivada, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](#).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;





- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.





- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O licitante vencedor se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da contratação,





protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.

- 16.2.** As diretrizes sobre proteção de dados estão estabelecidas na Cláusula: Obrigações pertinentes à LGPD da Minuta do Contrato, anexa a este Edital.
- 16.3.** O Termo de Conformidade à LGPD, anexo ao contrato, deve ser preenchido pelo licitante vencedor, apresentando parâmetros de conformidade à LGPD.
- 16.4.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](#).
- 16.14. Da retenção do Imposto de Renda:**
- 16.14.1.** Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

- 1) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- 2) O número da Nota de Empenho;
- 3) Número da Conta Corrente;
- 4) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.14.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB n.º 1234/2012.

16.14.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

16.14.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.14.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

16.14.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal n.º 13.149/2015.

16.14.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

16.14.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF n.º 1234/2012.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.15.1.** ANEXO I – Link do Termo de Referência e Todos os anexos;
- 16.15.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 16.15.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.15.4.** ANEXO IV – Termo de Referência na íntegra.

Campo Mourão (PR), 5 de maio de 2026.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA



Assinado eletronicamente por:

**LAIS MAYKIELEN DE
CARVALHO LUIZ**

05/05/2026 15:03:34

Assinatura digital avançada.

Divisão de Elaboração de Minutas de Editais
[Portaria n.º 876/2025](#)



Assinado eletronicamente por:

**RODRIGO DOS SANTOS
FERREIRA**

06/05/2026 08:11:41

Assinatura digital avançada.

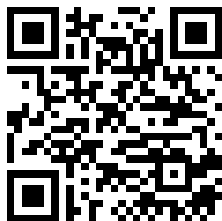
Pregoeiro(a)
[Portaria n.º 417/2024](#)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa669ce05ef3>





17. ANEXO I – [LINK DO TERMO DE REFERÊNCIA](#)



17.1. [TODOS OS ANEXOS](#)



17.2. [RELAÇÃO DE ENDEREÇOS](#)





18. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Pregão

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º ____/____

1. PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 do novo Estatuto de Licitações, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e de veracidade das informações prestadas.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declaro que inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à habilitação nesta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR TRABALHISTA: Declaro, nos termos do Inciso IV do artigo 62 da Lei 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que

(☐) **sou** (☐) **não sou microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório realizado pelo Município de Campo Mourão.

6. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS E RESERVA DE CARGOS PRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Declaro que cumpro as exigências e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS: Declaro estar ciente de que todos os meus documentos enviados para esta licitação, bem como minha imagem em sessões presenciais, estarão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão, para atendimento da administração pública ao princípio da transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI) n.º 12.527/11.

8. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE: Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 1999, que NÃO emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprego menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: Emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: (☐) SIM ou (☐) NÃO.

Para critério de desempate (NÃO POSSUI CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO):

9. DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO: Declaro que possuo avaliação de desempenho contratual prévio emitido em meu favor e em conformidade para utilização





como critério de desempate definido no art. 60, II da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

10. DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES: Declaro que promovemos ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento correspondente, em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, III da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

11. DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE: Declaro que desenvolvemos programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, IV da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

12. DECLARAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA NO ESTADO DA ENTIDADE LICITANTE: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa estabelecida no território do Estado em que a Entidade Licitante se localiza, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

13. DECLARAÇÃO DE PRODUTO PRODUZIDO OU SERVIÇO PRESTADO POR EMPRESA BRASILEIRA: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa brasileira, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

14. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, III da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

15. DECLARAÇÃO DE PRÁTICA DE MITIGAÇÃO: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que comprove a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

() SIM ou () NÃO

Campo Mourão, ____ de _____ de 2026.

Nome resp. da empresa (Proponente)





19. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º ____/2026-SRP, TIPO **MENOR PREÇO** POR ____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º ____/2026-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º ____/2026), HOMOLOGADO EM ____, POR UM PERÍODO DE ____ MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal n.º 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal n.º 10.276/2023 (Processo Sancionador) e n.º 10.258/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR)** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO e de outro lado, a(s) empresa(s):

XXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) REUTILIZÁVEIS E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA PESSOAL E UNIFORMIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEADM**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação n.º/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	44	UNIDADE	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA DOBRÁVEL - POSSUI ATENUAÇÃO DE 21 DB, CONSTITUIDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E INTERIOR, HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL COM AJUSTE DE ALTURA, DEVE	37,910	1.668,040





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		
2	46	UNIDADE	APITO PROFISSIONAL PARA GUARDA DE TRÂNSITO; PLÁSTICO ABS; EMITE SOM COM NO MÍNIMO 115 DECIBÉIS.	8,690	399,740
3	5	UNIDADE	AVENTAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE (VPR); VESTIMENTA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, EM BORRACHA PLUMBÍFERA, REVESTIDO EM TECIDO LAVÁVEL COM FECHAMENTO DE TIRAS NAS COSTAS DE VELCRO. POSSUI ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM PB, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: 100 X 60 CM; PESO: 1,9 KG; POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO.	854,750	4.273,750
4	5	UNIDADE	AVENTAL DE RASPA DE COURO SEM MANGA, SEM EMENDA 1,00 X 0,60 METROS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 38789.	33,610	168,050
5	20	UNIDADE	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE: 100% POLICLORETO DE VINILA, FORRO: 100% POLIÉSTER. ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 37475. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,15 X 0,65 CM.	9,620	192,400
6	37	UNIDADE	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOUVINO CURTIDA AO CROMO COM EMENDA; DIMENSÕES: 120 X 60 CM; POSSUIR C.A- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO VÁLIDO.	55,710	2.061,270
7	1.844	UNIDADE	AVENTAL EM BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1/1, COM ALÇAS REGULAVEIS NO PESCOÇO (PRESO COM BOTÕES), AMARRA NA CINTURA, DIMENSÕES 76 C X 66 L, NA COR BRANCA.	42,420	78.222,480
8	2	UNIDADE	AVENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE TIREOIDE (VPR); VESTIMENTA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, EM BORRACHA PLUMBÍFERA, REVESTIDO EM TECIDO LAVÁVEL COM FECHAMENTO DE TIRAS NAS COSTAS DE VELCRO. POSSUI ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,35MM PB, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: 73 X 44 CM; PESO: 1,7 KG. CONTER REGISTRO ANVISA E C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	700,900	1.401,800
9	1.461	PAR	BABUCHE PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE COM PALMILHA EM PU - POLIURETANO (PALMILHA DESTACÁVEL) - NA COR BRANCA, MATERIAL E.V.A (ETIL VINIL ACETATO), COM VENTOSAS /RANHURAS TRANSVERSAIS EM TODOS OS SENTIDOS, ANTIDERRAPANTES NA SOLA, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA.	76,530	111.810,330
10	150	PAR	BABUCHE PROFISSIONAL, NA COR BRANCA, ABERTO NA PARTE DE TRÁS COM ALÇA REMOVIVEL, COM PALMILHA EM PU - POLIURETANO (PALMILHA DESTACÁVEL), MATERIAL E.V.A (ETIL VINIL ACETATO), COM VENTOSAS /RANHURAS TRANSVERSAIS EM TODOS OS SENTIDOS, , APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA.	64,650	9.697,500
11	30	UNIDADE	BIRIBA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR PRETO (REFERÊNCIA PANTONE 19-4301TSX BLACKO UT); BORDADO PERSONALIZÁVEL COM NOME NA COR BRANCO (REFERÊNCIA PANTONE 000C WHITE) E TIPO SANGUÍNEO NA COR VERMELHO (REFERÊNCIA PANTONE 18-1650 TSX	17,260	517,800

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pla669ce05ef3>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			ENDANGERED); DIMENSÕES: 11 X 2 CM; COM VELCRO "MACHO" PARA FIXAÇÃO EM CAMISAS.		
12	34	UNIDADE	BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS DE GRANDE PORTE, DESTINADA À COBERTURA DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, DE COR VERMELHA, MATERIAL: NYLON 600D OU SIMILAR, IMPERMEÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 CM (COMPRIMENTO) X 30 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA), BOLSOS EXTERNOS: MÚLTIPLOS, PARA ACESSO RÁPIDO A ITENS BÁSICOS (LUVAS, GAZE, TERMÔMETRO, ETC.), COMPARTIMENTOS INTERNOS: IMPERMEÁVEL, COM DIVISÕES AJUSTÁVEIS E BOLSOS COM TELA PARA ORGANIZAR MEDICAMENTOS E INSUMOS, FECHAMENTO: ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, ALÇA DE TRANSPORTE: ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL E ALÇA DE MÃO ACOLCHOADA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, FAIXAS REFLETIVAS: PARA GARANTIR VISIBILIDADE E SEGURANÇA EM ATENDIMENTOS NOTURNOS OU LOCAIS DE BAIXA ILUMINAÇÃO, BASE IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE: PARA MAIOR ESTABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE E SUJEIRA.	257,100	8.741,400
13	150	UNIDADE	BOLSA MODELO SUS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, EM LONA 100% ALGODÃO ENCERADA, NA COR AMARELO MOSTARDA, FIO 10M, MEDINDO 37 X 27 X 20 CM, COM 02 (DUAS) PARTES INTERNAS COM 01 (UM) BOLSO ABERTO MEDINDO 25 X 14 X 3 CM EM UMA DAS DIVISÓRIAS E MAIS 01 (UM) BOLSO ABERTO FRONTAL MEDINDO 30 X 15 X 4 CM, COM TAMPA E ALÇA DE 5 CM X 2,20 M. SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E DIZERES "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO".	98,780	14.817,000
14	497	UNIDADE	BONÉ DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ARÁBE; TECIDO BRIM 100% ALGODÃO; SAIA DE 20 À 40 CM; ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE TECIDO; REGULAGEM TRASEIRA EM ELÁSTICO OU PLÁSTICO ATRAVÉS DE ENCAIXE DE PINOS; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE VELCRO; OPÇÃO DE REFORÇO COM DEBRUM EM TECIDO OU COURO NA EXTREMIDADE DA ABA; PEÇA DEVERÁ APRESENTAR, EM CARACTERES INDELÉVEIS E VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E C.A- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO; PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOTIPO INDICADO PELA SETOR DEMANDANTE; COR A DEFINIR.	16,000	7.952,000
15	37	UNIDADE	BONÉ TÁTICO; TECIDO RIP STOP FLEXÍVEL (67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO); ANTI-PILLING; COR PRETA (REFERÊNCIA PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT); MODELO 6 (SEIS) GOMOS; BRASÃO AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO BORDADO NA PARTE FRONTAL (5,5 X 7,5 CM, L X A); PALA DURA EM PVC EXPANDIDO (ABA INTERNA) MATERIAL VIRGEM DE 6,5 A 7 CM LARGURA NA FRENTE, REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DO CORPO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR (SEM COLAGEM); REGULADOR NO MESMO TECIDO COM FECHAMENTO EM VELCRO, CENTRALIZADO NA PARTE DORSAL (REGULAGEM ENTRE 520 A 630MM); LINHAS DA MESMA COR DO TECIDO EM POLIÉSTER E/OU ALGODÃO; ETIQUETA INTERNA EM TECIDO COSTURADA NO BONÉ, COM ESPECIFICAÇÕES DE TAMANHO E EMPRESA FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR; BORDADO "AGENTE DE	55,040	2.036,480

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa66f9ce05ef3>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			TRÂNSITO" NAS LATERAIS (10 X 2 CM, L X A) NA COR AMARELO.		
16	120	UNIDADE	BONÉ; TECIDO 100% ALGODÃO; ABA ARREDONDADA; ENTRETRELADO; REGULADOR DE TAMANHO COM FIVELA EM METAL; COR A DEFINIR; BORDADO: BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOTIPO INDICADO PELO SETOR DEMANDANTE.	25,730	3.087,600
17	1.982	PAR	BOTA CANO CURTO ATÉ O TORNZELO; COR PRETA; EM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO); ANTIDERRAPANTES NA SOLA; VENTOSAS /RANHURAS TRANSVERSAIS EM TODOS OS SENTIDOS; TAMANHO A DEFINIR; POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	50,610	100.309,020
18	10	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO, COM FORRO, PRETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 37455. TAMANHOS A DEFINIR.	50,000	500,000
19	20	PAR	BOTA DE PVC CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 26 CM) COM FORRO, PRETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 37456. TAMANHOS A DEFINIR.	40,000	800,000
20	51	UNIDADE	BOTA, NA COR PRETA, MATERIAL E.V.A (ETIL VINIL ACETATO), COM VENTOSAS /RANHURAS TRANSVERSAIS EM TODOS OS SENTIDOS, ANTIDERRAPANTES NA SOLA, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA.	50,110	2.555,610
21	10	PAR	BOTINA - TIPO B. CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO PRETO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO RESINADO, COSTURADA PELO PROCESSO STROBEL, FORRO INTERNO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 43.377. TAMANHOS A DEFINIR.	77,300	773,000
22	5	PAR	BOTINA PARA ALTA TENSÃO; ISOLANTE DE BORRACHA; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS; SEM BIQUEIRA DE AÇO; TAMANHO A DEFINIR; POSSUIR C.A- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO VÁLIDO.	76,350	381,750
23	1.710	UNIDADE	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 2/1, ANTIBACTERIANO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, CÓS COM ELÁSTICO, SEM BOLSO, NA COR BRANCA, TAMANHOS P, M, G, GG, EG, EXG.	53,660	91.758,600
24	110	UNIDADE	CALÇA MODELO OPERACIONAL; TECIDO JEANS; MEIO COZ COM ELÁSTICO E PASSADOR; DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS ATRÁS; BRAGUILHA COM FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER; SILKADO NO BOLSO TRASEIRO DIREITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA DEMANDANTE; TAMANHO A DEFINIR.	59,550	6.550,500
25	103	UNIDADE	CALÇA MODELO OPERACIONAL; TECIDO JEANS COM MÍNIMO 02% DE ELASTANO; MEIO COZ COM ELÁSTICO E PASSADOR; DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS ATRÁS; BRAGUILHA COM FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER; SILKADO NO BOLSO TRASEIRO DIREITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA DEMANDANTE E NA PERNA ESQUERDA, PARTE FRONTAL ALTURA DA COXA, A	67,260	6.927,780

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pla669ce05ef3>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			ABREVIATURA E O LOGO DA SECRETARIA DEMANDANTE; TAMANHO A DEFINIR.		
26	180	UNIDADE	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL TRÂNSITO; MODELO MASCULINO E FEMININO; CINTURA MÉDIA; CORTE COM MODELAGEM ANATÔMICA SLIM; PUNHOS AJUSTÁVEIS; TECIDO RIPSTOP SUPER 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UV50+; COSTURA DUPLA; REFORÇO NA BRAGUILHA; REFORÇO NO JOELHO; 6 BOLSOS (DOIS BOLSOS FRONTAIS, EMBUTIDOS, PRÓXIMO AO CÔS E A COSTURA LATERAL, COM ABERTURA OBLÍQUA TIPO FACA (FORRO DOS BOLSOS NA MESMA TONALIDADE DA CALÇA); DOIS BOLSOS LATERAIS, TIPO CARGO, UM EM CADA PERNA, COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA, TAMANHO 170 X 170 MM; DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA, TAMANHO 150 X 150 MM); 5 PASSANTES INSERIDOS NO CÔS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, CASEADO E BOTÃO NO CÔS; APLICAÇÃO DE REFORÇO DE TECIDO ENTRE AS PERNAS, NO GANCHO; COSTURA COM LINHAS DE NYLON NA COR DO TECIDO Nº 80, NO GANCHO Nº 50; USAR MÁQUINA FECHADEIRA, PESPONTOS DUPLOS NAS LATERAIS DAS PERNAS E NO GANCHO; COR PRETA.	146,830	26.429,400
27	31	UNIDADE	CALÇA UNISSEX EM BRIM DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO DESBOTA, NA COR CAQUI, CÔS COM ELÁSTICO, DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E DOIS TRASEIROS. TAMANHOS M, G, GG, EGG.	76,040	2.357,240
28	50	UNIDADE	CALÇA UNISSEX; BRIM 100% ALGODÃO; CÔZ COM ELÁSTICO; DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E DOIS TRASEIROS; BRASÃO DO MUNICÍPIO (5 X 5 CM) BORDADO NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO; COR E TAMANHO A DEFINIR.	70,670	3.533,500
29	25	UNIDADE	CALÇADO BAIXO - TIPO A: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) 37.212. APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. COR: PRETA. TAMANHOS: A DEFINIR.	63,140	1.578,500
30	556	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA NA COR PRETA, COM BIQUEIRA DE PVC. FECHAMENTO EM ELÁSTICO COM COSTURA TIPO GÁSPEA INTEIRA. COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS FEITAS COM LINHA DE NYLON DE ALTA TENACIDADE. CONTRAFORTE TERMOCONFORMADO TOTALMENTE FORRADO EM COURO. PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPÉRFURO. PALMILHA HIGIÊNICA, ANTIBACTERIANA E REMOVÍVEL. SOLADO EM TPU BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. ENTRESSOLA MACIA E LEVE PARA ABSORÇÃO DO IMPACTO. SOLA RESISTENTE, COMPACTA E COM GARRAS PARA MAIOR ADERÊNCIA AO SOLO. TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS, BARRA ANTITORÇÃO, CANAIS ADERENTES. NUMERAÇÃO A DEFINIR. COM CA - CERTIFICADO DE	69,450	38.614,200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pla66f9ce05ef3>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		
31	300	UNIDADE	CAMISETA ADULTO FEMININA (MODELO BABY LOOK) MANGA CURTA, EM MALHA POLIÉSTER E VISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), COR BRANCA, GOLA MODELO CARECA, PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA E NAS COSTAS EM MEIA LUA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE". TAMANHO A DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG).	34,930	10.479,000
32	50	UNIDADE	CAMISETA COM PROTEÇÃO SOLAR UV DRY MANGA CURTA, UNISSEX, COR: AZUL MARINHO, PROTEÇÃO UV FPS 50+, COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GOLA REDONDA/CARECA, COM SERIGRAFIA ", BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO NO LADO ESQUERDO, A BAIXO ESCRITO SEIMOB, TAMANHOS A DEFINIR.	38,000	1.900,000
33	70	UNIDADE	CAMISETA COM PROTEÇÃO SOLAR UV DRY PFS 50+, MANGA LONGA MASCULINA, COR CINZA, COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GOLA REDONDA/CARECA, TAMANHO A DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG).	46,420	3.249,400
34	134	UNIDADE	CAMISETA COM PROTEÇÃO SOLAR UV DRY MANGA LONGA MASCULINA, COR: PRETA COM PROTEÇÃO UV FPS 50+, COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GOLA REDONDA/CARECA, TAMANHOS: "P", "M", "G", "GG" "EXG".	41,200	5.520,800
35	383	UNIDADE	CAMISETA COM PROTEÇÃO SOLAR UV DRY MANGA LONGA, UNISSEX, COR: AZUL MARINHO, PROTEÇÃO UV FPS 50+, COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GOLA REDONDA/CARECA, COM SERIGRAFIA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO LADO DIREITO, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS A DEFINIR.	32,980	12.631,340
36	11	UNIDADE	CAMISETA EM POLIVISCOSE ANTI PILLING, NA COR COM ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE, ATRÁS ESCRITO SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LOGO DA PREFEITURA NOS BRAÇOS - TAMANHO A DEFINIR P, M, G, GG, EG.	40,270	442,970
37	20	UNIDADE	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM TECIDO 67% POLISTER E 33% VISCOSE NA COR AMARELO COM BRASAO DO MUNICIPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE SILKADA NO LADO ESQUERDO, SELIGRAFIA COM A ESCRITA " MAIO AMARELO", . TAMANHO A DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG).	34,300	686,000
38	100	UNIDADE	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM TECIDO 67% POLISTER E 33% VISCOSE COM BRASAO DO MUNICIPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE SILKADA NO BOLSO. TAMANHO A DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG) (PARA AS RECEPCIONISTAS).	40,370	4.037,000
39	673	UNIDADE	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM TECIDO 67% POLISTER E 33% VISCOSE COM BRASAO DO MUNICIPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE SILKADA NO BOLSO. TAMANHO A DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG).	36,460	24.537,580
40	48	UNIDADE	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA OU LONGA EM TECIDO 67% POLISTER E 33% VISCOSE NA COR PRETA COM BRASAO DO MUNICIPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE SILKADA NO LADO ESQUERDO, SELIGRAFIA COM O NOME DIRETRAN NAS COSTA, . TAMANHO A DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG).	38,120	1.829,760
41	6	UNIDADE	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA OU LONGA EM TECIDO 67% POLISTER E 33% VISCOSE NA COR PRETA COM BRASAO DO MUNICIPIO E NOME DA SECRETARIA	34,900	209,400

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pla669ce05ef3>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			SOLICITANTE SILKADA NO LADO ESQUERDO, SERIGRAFIA COM O NOME EDUCAÇÃO NO TRANSITO, . TAMANHO A DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG).		
42	20	UNIDADE	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA SEM PUNHO, EM TECIDO 67% POLISTER E 33% VISCOSE COM BRASAO DO MUNICIPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE SILKADA NO BOLSO. TAMANHO A DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG).	37,450	749,000
43	120	UNIDADE	CAMISETA MANGA CURTA ADULTO; MASCULINA OU FEMININA (MODELO BABY LOOK); MALHA (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE); GOLA MODELO CARECA; BORDADO O TIMBRE DO MUNICÍPIO PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA E NAS COSTAS EM MEIA LUA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE"; COR E TAMANHO A DEFINIR.	39,180	4.701,600
44	1.027	UNIDADE	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX (ADULTO); MALHA (65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE); ANTI PILLING; 50% UV; GOLA REDONDA E RIBANA; COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS E MANGAS; COR E TAMANHO A DEFINIR.	30,740	31.569,980
45	20	UNIDADE	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX (INFANTIL); MALHA (65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE); ANTI PILLING; 50% UV; GOLA REDONDA E RIBANA; COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS E MANGAS; COR E TAMANHO A DEFINIR.	20,510	410,200
46	2.200	UNIDADE	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX; MALHA (65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE); ANTI PILLING; 50% UV; GOLA REDONDA E RIBANA; BORDADO COLORIDO NA FRENTE E MANGA ESQUERDA; COR E TAMANHO A DEFINIR.	27,800	61.160,000
47	200	UNIDADE	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX; MALHA (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE); ANTI PILLING; GOLA REDONDA; COR CINZA COM RECORTE, UMA FAIXA NA ALTURA DO PEITO DE 12 CM DE ALTURA EM AMARELO OURO; NÃO TRANSPARENTE; SERIGRAFIA NA FRENTE: "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" NO LADO SUPERIOR DIREITO, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO; TAMANHO A DEFINIR.	25,680	5.136,000
48	80	UNIDADE	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX; MALHA (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE); ANTI PILLING; GOLA POLO; 01 BOLSO; SERIGRAFIA: BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO NA MANGA; LOGO E NOME DA SECRETARIA DEMANDANTE NO BOLSO; COR E TAMANHO A DEFINIR.	45,900	3.672,000
49	70	UNIDADE	CAMISETA MANGA CURTA; GOLA POLO; TECIDO (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE); 01 BOLSO; SERIGRAFIA: BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO NA MANGA; LOGO E NOME DA SECRETARIA DEMANDANTE NO BOLSO; SIGLA COM SERIGRAFIA DA SECRETARIA DEMANDANTE NAS COSTAS COM O TAMANHO: COM ESPAÇO DE 10CM A PARTIR DAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA; COR E TAMANHO A DEFINIR.	33,230	2.326,100
50	200	UNIDADE	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX; MALHA POLIVISCOSE; COR CINZA COM RECORTE, UMA FAIXA NA ALTURA DO PEITO DE 12 CM DE ALTURA EM AMARELO OURO; NÃO TRANSPARENTE; SERIGRAFIA NA FRENTE: "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" NO LADO SUPERIOR DIREITO, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO; TAMANHO A DEFINIR.	39,900	7.980,000
51	70	UNIDADE	CAMISETA MANGA LONGA; GOLA POLO; TECIDO (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE); 01 BOLSO; SERIGRAFIA, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA E NOME E LOGO, DA SECRETARIA DEMANDANTE NO BOLSO; SIGLA COM SERIGRAFIA DA SECRETARIA DEMANDANTE NAS COSTAS	33,830	2.368,100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa669ce05ef3>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			COM O TAMANHO: ESPAÇO DE 10CM A PARTIR DAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA; COR E TAMANHO A DEFINIR.		
52	20	UNIDADE	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX; MALHA (67% POLIESTER E 33% VISCOSE); ANTI PILLING; GOLA POLO; 01 BOLSO; SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA E LOGO E NOME DA SECRETARIA DEMANDANTE NO BOLSO; COR E TAMANHO A DEFINIR.	36,840	736,800
53	130	UNIDADE	CAMISETA TÁTICA MANGA CURTA TRÂNSITO; MODELO UNISSEX; TORSO: MALHA QUICK DRYING MESH 100% POLIÉSTER NA COR AMARELO LIMÃO CONFORME PADRÃO NACIONAL AGENTE DE TRÂNSITO; MANGAS: RIPSTOP 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO NA COR PRETO PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT; ANTIMICROBIANO; PROTEÇÃO UV50+; GOLA RIPSTOP 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO COM FECHAMENTO EM ZÍPER INVISÍVEL COM 20 CM, NAS CORES PRETO PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT; BOLSOS NAS MANGAS PARA PEQUENOS OBJETOS TAMANHO 118 X 112 MM (C X L) FECHAMENTO EM VELCRO PRETO, COM VELCRO FEMÊA PRETO EXTERNO PARA USO DE IDENTIFICAÇÕES; SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, NO LADO ESQUERDO DO BUSTO, TAMANHO DE 60 X 70 MM; SUBLIMAÇÃO DE BIRIBA (SEU NOME RH), NO LADO DIREITO DO BUSTO, TAMANHO 110 X 20 MM; SUBLIMAÇÃO COM A ESCRITA "AGENTE DE TRÂNSITO", NAS COSTAS, TAMANHO DE 280 X 40 MM.	52,880	6.874,400
54	150	UNIDADE	CAMISETA TÁTICA MANGA LONGA TRÂNSITO; MODELO UNISSEX; TORSO: MALHA QUICK DRYING MESH 100% POLIÉSTER NA COR AMARELO LIMÃO CONFORME PADRÃO NACIONAL AGENTE DE TRÂNSITO; MANGAS: RIPSTOP 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO NA COR PRETO PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT; ANTIMICROBIANO; PROTEÇÃO UV50+; GOLA RIPSTOP 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO COM FECHAMENTO EM ZÍPER INVISÍVEL COM 20 CM, NAS CORES PRETO PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT; PUNHO COM AJUSTE EM VELCRO NAS COR PRETO PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT; BOLSOS NAS MANGAS PARA PEQUENOS OBJETOS 118 X 112 MM (C X L) FECHAMENTO EM VELCRO PRETO, COM VELCRO FEMÊA EXTERNO PARA USO DE IDENTIFICAÇÕES; SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, NO LADO ESQUERDO DO BUSTO, TAMANHO DE 60 X 70 MM; SUBLIMAÇÃO DE BIRIBA (SEU NOME RH), NO LADO DIREITO DO BUSTO, TAMANHO 110 X 20 MM; SUBLIMAÇÃO COM A ESCRITA " AGENTE DE TRÂNSITO" NAS COSTAS, TAMANHO DE 280 X 40 MM.	54,610	8.191,500
55	87	UNIDADE	CAMISETA UNISSEX, MANGA CURTA, EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIESTER, 35% VISCOSE), ANTI PILLING, 50% UV, NA COR BRANCA, COM GOLA V E RIBANA (COR A DEFINIR), COM BORDADO COLORIDO NA FRENTE E MANGA ESQUERDA, TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, EXGG.	24,670	2.146,290
56	630	UNIDADE	CAPA DE CHUVA; LAMINADO DE PVC FORRADO; CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS; FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; COR AZUL ESCURO; C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MTE.	22,660	14.275,800
57	344	UNIDADE	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADO AMARELA, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM MANGA E CAPUZ E BOTOES DE PRESSAO NO FECHAMENTO.	23,850	8.204,400





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

58	40	UNIDADE	CAPACETE CONJUGADO COM ABAFADOR AURICULAR. CAPACETE DESENVOLVIDO EM RESINA HDPE (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ABA FRONTAL COM SUPORTE PARA PROTETOR AUDITIVO, ABSORVEDOR DE ENERGIA E/OU ISOLANTE TÉRMICO COM JUGULAR REMOVÍVEL, CLASSE B, TIPO II, COR BRANCA, CONTENDO 1 ABSORVEDOR DE ENERGIA FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, 1 SUSPENSÃO COM DOIS OPCIONAIS DE REGULAGEM, 1 JUGULAR REMOVÍVEL. PROTETOR AUDITIVO CONTENDO CONCHAS AJUSTÁVEIS EM ABS, ALMOFADAS EM ESPUMA REVESTIDAS COM POLIURETANO, ISOLAMENTO ACÚSTICO EM ESPUMA Densa, ATENUAÇÃO DE NO MÍNIMO 14 (DB), HASTES AJUSTÁVEIS EM POLIACETAL, LIVRE DE COMPONENTES METÁLICOS, TAMANHO ÚNICO. CAPACETE E PROTETOR COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. CAPACETE COM APROVAÇÃO DO INMETRO	85,260	3.410,400
59	13	UNIDADE	"CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA, CLASSE B, TIPO III (SEM ABA), COM CARNEIRA E COROA UNIFICADAS E COM REGULAGEM POR CATRACA. CARACTERÍSTICAS: CAPACETE CLASSE B, TIPO III (SEM ABA); MATERIAL ABS; CARNEIRA COM SUSPENSÃO REVESTIDA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO (E.V.A); TIRA ALMOFADADA EM E.V.A POSICIONADA NA PARTE FRONTAL; REGULAGEM ATRAVÉS DE CATRACA; JUGULAR DE 3 PONTOS. CA 42234."	124,860	1.623,180
60	32	UNIDADE	CAPACETE FECHADO PARA MOTOCICLISTA; QUEIXEIRA ESCAMOTEÁVEL; COR BRANCA; VISEIRA EM POLICARBONATO; GUARNIÇÃO DE VISEIRA; VENTILAÇÃO FRONTAL; PINTURA COM RESISTÊNCIA DE RISCO; REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; STYROPOR COM ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO; VENTILAÇÃO SUPERIOR COM 02 ESTÁGIOS; MEDIDAS ENTRE 58 A 60 CM; CINTO JUGULAR COM FEIXE DE ENGATE RÁPIDO; SISTEMA INTERNO COM ALETAS DE ABSORÇÃO E DISSIPAÇÃO DE CHOQUE (IMPACTO); 4 ADESIVOS REFLETIVOS OBRIGATÓRIOS; CERTIFICADO PELO INMETRO.	472,110	15.107,520
61	15	UNIDADE	"CAPACETE FLORESTAL: AJUSTE CABEÇA (CM): 52 A 64; MATERIAL: CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PESO APROXIMADO: 395G; CASCO: 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PROTETOR FACIAL (VISEIRA) EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; TESTEIRA PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC; PROTETORES AURICULARES TIPO CONCHA PREENCHIDOS COM ESPUMA DE POLIURETANO; CLASSE DE PROTEÇÃO: B; PROTETORES AURICULARES COM ATENUAÇÃO DE 22 DB (NRRSF)."	121,210	1.818,150
62	100	UNIDADE	CAPAS DE CHUVA PVC FORRADA COM CAPUZ E MANGAS LONGAS EM PVC FORRADO, COSTURA DE ÓTIMA QUALIDADE EM SOLDA ELETRÔNICA. FORRO EM POLIÉSTER E FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. TAMANHOS A DEFINIR.	18,330	1.833,000
63	18	UNIDADE	CARTUCHO QUÍMICO PARA GASES PARA USAR COM: RESPIRADORES REUTILIZÁVEIS; TIPO DE CONEXÃO: BAIONETA; TIPO DE PROTEÇÃO PARA GÁS E VAPOR: MULTIGASES: VAPOR ORGÂNICO, CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO, DIÓXIDO DE CLORO, DIÓXIDO DE ENXOFRE,	43,320	779,760

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa66f9ce05ef3>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			AMÔNIA/METILAMINA, FORMALDEÍDO E FLUORETO DE HIDROGÊNIO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: 3M 6200.		
64	10	UNIDADE	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA, MATERIAL 100% POLIÉSTER. TAMANHO ÚNICO, COM CORDÃO PARA FIXAR NO QUEIXO, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABAS E NO PROTETOR DE PESCOÇO.	23,970	239,700
65	462	UNIDADE	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA; BRIM MÉDIO; BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO; COR E ESTAMPA RESISTENTES A LAVAGEM; COR E TAMANHO A DEFINIR.	33,580	15.513,960
66	250	UNIDADE	CHAPÉU AUSTRALIANO SEM PROTETOR DE NUCA; BRIM MÉDIO; BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO; COR E ESTAMPA RESISTENTES A LAVAGEM; COR E TAMANHO A DEFINIR.	31,300	7.825,000
67	13	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA; DUAS ARGOLAS DUPLAS FORJADAS PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA; UMA ARGOLA FORJADA PARA POSICIONAMENTO NAS COSTAS; TRÊS FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO (PERNAS E CINTURA); REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL; PORTA FERRAMENTAS DE 24 MM; ALMOFADADA DE 130 MM DE LARGURA PARA PROTEÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 50 MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS; REGULADOR DE DISTÂNCIA EM AÇO INOX TIPO BOLA, COM CORDA POLIAMIDA DE 16 MM, REVESTIDA COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO E MOSQUETÃO OVAL EM AÇO CAPACIDADE 22 KN COM PORTA CARRETILHA; DEVE POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO.	408,360	5.308,680
68	8	UNIDADE	CINTURÃO DE SEGURANÇA ABDOMINAL TIPO PARAQUEDISTA CONTRA QUEDAS COM REGULAGEM TOTAL E CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER: 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA, 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL, 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS, AJUSTE PEITORAL, ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR. PRODUTO DE ACORDO COM NORMA NBR 15835:2010, NBR 15836:2010 E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) 36.810	280,540	2.244,320
69	20	UNIDADE	COLETE; 100% POLIÉSTER; CAVADO; FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER; 2 BOLSOS INFERIORES; BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO (9 X 9 CM) E NAS COSTAS EM MEIA LUA "FISCALIZAÇÃO"; COR E TAMANHO A DEFINIR.	51,000	1.020,000
70	170	UNIDADE	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM LEVE, CAVADO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER, COM 2 BOLSOS INFERIORES, BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO (9 X 9 CM) E NAS COSTAS EM MEIA LUA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE". CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	63,000	10.710,000
71	10	UNIDADE	COLETE EM TECIDO OXFORD NA COR AZUL MARINHO LISO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, BORDADO NO BOLSO ESQUERDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMANHO A DEFINIR.	57,620	576,200
72	300	UNIDADE	COLETE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM BRIM OU SARJA 3/1 PROFISSIONAL	65,020	19.506,000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pla66f9ce05ef3>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			(100% ALGODÃO), COR AZUL ROYAL, DECOTE V, SEM GOLA, COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 2 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO, COM ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO COLETE. ACABAMENTO COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, COSTURAS PLANAS, CONTÍNUAS E SEM DESVIOS, PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO. O TECIDO NÃO DEVERÁ ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR MESMO APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. APLICAÇÃO DOS LOGOTIPOS EM BORDADO: NAS COSTAS SUPERIOR - APLICAÇÃO EM UMA COR (BRANCA) DO LOGOTIPO SUS COM 23CM DE LARGURA X 12CM DE ALTURA. NAS COSTAS INFERIOR - APLICAÇÃO EM UMA COR (BRANCA) DO TEXTO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FONTE ARIAL COM 28CM DE LARGURA X 12CM DE ALTURA. NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO - APLICAÇÃO COLORIDA DO LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO COM 10CM DE LARGURA X 8CM DE ALTURA. NO BOLSO SUPERIOR DIREITO - UMA APLICAÇÃO DE UMA COR (BRANCA) DO TEXTO SECRETARIA DA SAÚDE COM ALTURA MÁXIMA 3,5CM E OUTRA MAIS ABAIXO EM UMA COR (BRANCA), DO LOGOTIPO SUS COM 7CM DE LARGURA X 3,5CM DE ALTURA. TAMANHOS A DEFINIR.		
73	22	UNIDADE	COLETE TIPO SEGURANÇA; EM BRIM RIP STOP 67 % POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; DOIS BOLSOS CARGO COM VELCRO E DOIS ZIPERS JACARÉ, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA FRENTE PARTE SUPERIOR ESQUERDA E LOGO DA SECRETARIA SOLICITANTE BORDADO NA PARTE SUPERIOR DIREITA; ESTAMPADO "MEIO AMBIENTE" E "FISCALIZAÇÃO" NAS COSTAS; COR E TAMANHO A DEFINIR.	80,980	1.781,560
74	84	UNIDADE	CONE FLEXÍVEL DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO, 75 CM (40X40CM), DUAS FAIXAS DE 10CM, NAS CORES LARANJA E BRANCO (FAIXA NA COR BRANCA E CONE LARANJA, CONFECCIONADO EM PVC.	70,790	5.946,360
75	20	KIT	CONJUNTO DE CHUVA JAQUETA E CALÇA IMPERMEÁVEL TRÂNSITO; MODELO UNISSEX; (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	125,210	2.504,200
76	132	UNIDADE	CORRENTE SINALIZADORA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ELO DE 10 MM; COR AMARELA E PRETA; COMPRIMENTO DE 10 M.	42,010	5.545,320
77	55	PAR	COTOVELEIRA TÁTICA; EM PLÁSTICO INJETADO; ELÁSTICO PARA AJUSTE; TAMANHO A DEFINIR.	144,830	7.965,650
78	90	PAR	COTURNO TÁTICO MODELO MILITAR; COR PRETA; TAMANHO A DEFINIR; COURO BOVINO NOBUCK LEGÍTIMO; PROTEÇÃO EM TODA LATERAL DE BORRACHA; SOLADO EM BORRACHA ULTRA RUBBER, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO); PUXADORES EM NYLON (RESISTENTES, NÃO QUEBRAM FACILMENTE AO AMARRAR O CADARÇO); BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA); PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS); CANO COM MÉDIA DE 20CM (VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO); PESO MÉDIO DE 1,6 KG O PAR (VARIAÇÃO DE ARCORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS); PALMILHA EM P.U. COM 2,5 CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR; C.A. (CERTIFICADO DE	249,900	22.491,000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa669ce05ef3>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			APROVAÇÃO) DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		
79	210	UNIDADE	FAIXAS REFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COM DIMENSÕES 30 CM X 5 CM.	10,060	2.112,600
80	2	UNIDADE	FANTASIA COSPLAY PROFISSIONAL PERSONAGEM IDENTICO AO PERSONAGEM BATMAN; MATERIAL ELASTANO E POLIÉSTER; TAMANHO: ADULTO GG.	1462,240	2.924,480
81	2	UNIDADE	FANTASIA COSPLAY PROFISSIONAL PERSONAGEM IDENTICO AO PERSONAGEM HOMEME ARANHA; MATERIAL ELASTANO E POLIÉSTER; TAMANHO: ADULTO GG.	1213,510	2.427,020
82	24	UNIDADE	FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE; CABEÇA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 34 CM, 2 ANTENAS E TROMBA; MACACÃO EM PELE SINTÉTICA COR PRETA COM ZÍPER LOCALIZADO NAS COSTAS E DUAS ASAS EM COR PRATA MEDINDO 38 CM CADA; MACACÃO COM LISTRAS QUE CARACTERIZAM O MOSQUITO "AEDES AEGYPTI" MAIS CONHECIDO COMO O MOSQUITO DA DENGUE.	1071,400	25.713,600
83	2	UNIDADE	FANTASIA OFICIAL DO ZÉ GOTINHA; MODELAGEM DO CORPO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; CABEÇA REPRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA AUTOMOTIVA; TRONCO EM ESPUMA REVESTIDO; FIGURINO EXTERNO EM LYCRA COM LOGOTIPO SUS ESTAMPADO PARA POSSIBILITAR LAVAGEM; CAPACETE ANATÔMICO; PÉS COM SOLADO ANTIDERRAPANTE; MEDIDA DO CAPACETE: 72 CM ALTURA X 46 CM DIÂMETRO; ITENS INCLUSOS: CABEÇA EM FIBERGLASS, MACACÃO, PAR DE LUVAS E PAR DE SAPATOS.	4151,560	8.303,120
84	8	UNIDADE	FANTASIA/MASCOTE DO PROERD COMPOSTO POR CABEÇA COM ACABAMENTO FINAL EM PELÚCIA, BRAÇOS COM LUVAS IMITANDO PATAS, CAMISETA BORDADA COM O LOGO DO PROERD, CALÇA IMITANDO PERNAS E PARTE INFERIOR DO ANIMAL COM PATAS CONFECCIONADAS COMO CALÇADOS COM SOLADO EMBORRACHADO E RESISTENTE E A CAUDA DO LEÃO. TRATA-SE DE UM MACACÃO COM ENCHIMENTO NO PEITORAL PARA QUE O MASCOTE PAREÇA MAIS FORTE. TAMANHO ADULTO. DETALHAMENTO DA PEÇA: CABEÇA DIMENSÕES (MÍNIMO): 60CM X 60CM X 70CM - MODELADA EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBERGLASS OU MASSA CLAY, JUBA EM PELE SINTÉTICA ALTA; CORPO - BRAÇOS/LUVAS E PERNAS/CALÇA CONFECCIONADAS EM PELE SINTÉTICA; CALÇADO - "PATA" MODELADO EM ESPUMA POLIURETANO, REVESTIDO EM PELE SINTÉTICA, COM PALMILHAS E SOLADO RESISTENTES.	4281,110	34.248,880
85	160	UNIDADE	FILTRO QUÍMICO PARA MASCARA SEMI FACIAL CLASSE I, CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. DEVE POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL). DEVE SER ENTREGUE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 80 A 90 % DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE PARA O PRODUTO. A EMPRESA DEVE APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO PARA APROVAÇÃO.	24,490	3.918,400
86	301	UNIDADE	GUARDA-CHUVA/SOMBRINHA COM DUPLA CAMADA (1 CAMADA DE BLACKOUT NO MÍNIMO) E PROTEÇÃO SOLAR UVA/UVB, DOBRÁVEL, RESISTENTE AO VENTO, ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO, TIPO MANUAL, COR: AZUL ROYAL. TAMANHO FECHADA 28CM, TAMANHO ABERTA:120CM. LOGOTIPOS:	64,460	19.402,460





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS, BRASÃO DA PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.		
87	514	UNIDADE	JALECO EM TECIDO EASYCARE; MANGA LONGA; CAVADO; GOLA EM MALHA CANELADA; FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER; BOLSOS CAVADOS NAS LATERAIS; BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA FRENTE, PARTE SUPERIOR ESQUERDA; COR E TAMANHO A DEFINIR.	60,520	31.107,280
88	2.300	UNIDADE	JALECO FEMININO EM TECIDO TERGAL VERÃO; SEM MANGA; DOIS BOLSOS FRONTAIS; FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES; LOGO DA SECRETARIA DEMANDANTE BORDADO NA FRENTE, PARTE SUPERIOR ESQUERDA; COR E TAMANHO A DEFINIR.	52,110	119.853,000
89	300	UNIDADE	JALECO MASCULINO EM TECIDO TERGAL VERÃO; COM GOLA; MANGA CURTA; DOIS BOLSOS FRONTAIS; FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES; LOGO DA SECRETARIA DEMANDANTE BORDADO NA FRENTE, PARTE SUPERIOR ESQUERDA; COR E TAMANHO A DEFINIR.	58,020	17.406,000
90	26	UNIDADE	JAQUETA MASCULINA E FEMININA FORRADA EM NYLON MÉDIO; ZÍPER FRONTAL DE VISLON ATÉ O FINAL DA GOLA; BOLSO DA CINTURA TIPO FACA; BARRA COM CORDÃO E TERMINAIS PARA REGULAGEM; PUNHO DE ELÁSTICO; BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO (9 X 9 CM) E NAS COSTAS EM MEIA LUA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE"; COR E TAMANHO A DEFINIR.	151,910	3.949,660
91	45	UNIDADE	JAQUETA TRÂNSITO; MODELO MASCULINO E FEMININO; EM TECIDO NYLON RESINADO, 100% POLIÉSTER, COM DUAS CAMADAS DE RESINA, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETO (REFERÊNCIA PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT) COM FORRO DE FIBRA DE MATELASSÊ; PUNHO DA MANGA COM ELÁSTICO; BARRA INFERIOR DA JAQUETA COM ELÁSTICO; GOLA DUPLA (MODELO PADRE) COM 50MM NO MÁXIMO (AJUSTAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA JAQUETA); FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER 0,6 MM DE NYLON; DOIS BOLSOS EXTERNOS TIPO FACA, JUNTO A COSTURA LATERAL DA JAQUETA E ABAIXO DA FAIXA COMBINADA; BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, NO LADO ESQUERDO DO BUSTO, TAMANHO DE 60 X 70 MM; BOLSO EMBUTIDO, NO LADO INTERNO DA JAQUETA, ALINHADO E CENTRALIZADO COM O BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR (DA PARTE EXTERNA); TAMANHO DE 120 X 150 MM; VELCRO FÊMEA PARA APLICAÇÃO DE BIRIBA, NO LADO DIREITO DO BUSTO, TAMANHO 110 X 20 MM; BORDADO COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, NA MANGA DIREITA, TAMANHO DE 50 X 40MM; BORDADO COM A BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ, NA MANGA ESQUERDA, TAMANHO DE 80 X 50 MM; BORDADO COM A ESCRITA "AGENTE DE TRÂNSITO", COR AMARELO (REFERÊNCIA PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT), NAS COSTAS, TAMANHO 280 X 40 MM; COSTURA COM LINHAS EM NYLON Nº80; USAR MÁQUINA FECHADEIRA NAS LATERAIS, ABAIXO DO BRAÇO E OMBROS.	225,980	10.169,100
92	65	PAR	JOELHEIRA TÁTICA; COURAÇA EM TPU (POLIURETANO TERMOPLÁSTICO); REBITES METÁLICOS NA COR DO PRODUTO; CLIP DE ENGATE RÁPIDO.	168,410	10.946,650
93	170	UNIDADE	LANTERNA LED, HOLOFOTE LONGO ALCANCE, RECARREGAVEL, FAROLETE USB COM COB RESISTENTE À ÁGUA, PRÓPRIO PARA VIGIA, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, COM CABO DE CARREGAMENTO, NÚMERO	91,550	15.563,500





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			DE BATERIAS 1 ÍON DE LÍTIO BATERIAS NECESSÁRIAS INCLUSAS.		
94	269	FRASCO	LOCAO REPELENTE DE INSETOS, COM BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 - REPELE A AÇÃO DE MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURICOCAS E OUTROS TIPOS DE INSETOS, INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, COM EFEITO DURADOURO, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL, NÃO POSSUI INGREDIENTES PERIGOSOS A PELE E A SAÚDE, PRODUTO NÃO COMEDOGÊNICO (NÃO FORMADOR DE CRAVOS E ESPINHAS), BOA ESPALHABILIDADE, AÇÃO HIDRATANTE, RESISTENTE À ÁGUA, SEM ESSÊNCIA, VALIDADE 80 A 90 % DO PRAZO TOTAL, FRASCO DE 4 LITROS COM BICO DOSADOR.	244,130	65.670,970
95	250	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO 15CM COM REFORÇO TOTAL INTERNO, NA PALMA E DEDOS. PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. DEVE POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	13,990	3.497,500
96	150	UNIDADE	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. CA 10695. COMPRIMENTO: 30 CM; USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO; PUNHO: RETO; GRIP: COLMEIA; EMBALAGEM CONTENDO PAR, TAMANHO: P.	15,990	2.398,500
97	150	UNIDADE	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. CA 10695. COMPRIMENTO: 30 CM; USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO; PUNHO: RETO; GRIP: COLMEIA; EMBALAGEM CONTENDO PAR, TAMANHO: M.	15,540	2.331,000
98	100	UNIDADE	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. CA 10695. COMPRIMENTO: 30 CM; USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO; PUNHO: RETO; GRIP: COLMEIA; EMBALAGEM CONTENDO PAR, TAMANHO: G.	15,910	1.591,000
99	200	UNIDADE	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. CA 45558. USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO: VERNIZ; PUNHO: PICOTADO; GRIP: COLMEIA; EMBALAGEM CONTENDO PAR, TAMANHO: P.	6,370	1.274,000
100	500	UNIDADE	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. CA 45558. USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO: VERNIZ; PUNHO: PICOTADO; GRIP: COLMEIA; EMBALAGEM CONTENDO PAR, TAMANHO: M.	7,220	3.610,000
101	300	UNIDADE	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ,	6,460	1.938,000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa669ce05ef3>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. CA 45558. USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO: VERNIZ; PUNHO: PICOTADO; GRIP: COLMEIA; EMBALAGEM CONTENDO PAR, TAMANHO: G.		
102	342	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM FIBRAS NATURAIS; RESISTÊNCIA A AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES; PUNHO TRICOTADO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS; REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL CORRUGADO NA REGIÃO PALMAR E FACE PALMAR DOS DEDOS E NA REGIÃO DORSAL DA LUVA; POSSUIR C.A- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO VÁLIDO; TAMANHO A DEFINIR.	11,430	3.909,060
103	216	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NITRÍLICO; RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, CORTES E ABRASÃO; FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO; PALMA ANTIDERRAPANTE; CANO LONGO; POSSUIR C.A- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO VÁLIDO; TAMANHO A DEFINIR.	6,860	1.481,760
104	12	UNIDADE	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIBRAS NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS, PIGMENTOS EM PVC NA PALMA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. CA: 30521. TAMANHO: ÚNICO; USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SUPORTE TÊXTIL; MODELO DA ESTRUTURA: TRICOTADO; MATERIAL SUPORTE: ALGODÃO E FIBRAS SINTÉTICAS; PUNHO: TRICOTADO; GRIP: PIGMENTADA.	9,520	114,240
105	12	UNIDADE	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIBRAS NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. CA: 30520. TAMANHO: ÚNICO; USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; ESTRUTURA: SUPORTE TÊXTIL; MODELO DA ESTRUTURA: TRICOTADO; MATERIAL SUPORTE: ALGODÃO E FIBRAS SINTÉTICAS; PUNHO: TRICOTADO.	8,600	103,200
106	315	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO NA PALMA E PROTEÇÃO INTERNA EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, PUNHO DE 7CM COM ELÁSTICO NO DORSO E ACABAMENTO EM VIÉS. UTILIZAÇÃO: TRABALHOS EM TORRES, ESTRUTURA METÁLICAS E MOVIMENTAÇÃO DE CAIXAS, ALÉM DE AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E ESCORIANTE. DEVE POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	110,500	34.807,500
107	95	PAR	LUVA TÁTICA MEIO DEDO; RESISTENTE A ABRASÃO; PALMA COM TECIDO CAMURÇA DUPLO E SISTEMA ANTI-IMPACTO; PROTEÇÃO DO DORSO EM TPR; TECIDO MESH; FECHO EM TPR COM VELCRO INJETADO.	189,840	18.034,800
108	140	UNIDADE	MÁSCARA SEMI FACIAL COM DOIS FILTROS QUÍMICOS CLASSE I, CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. DEVE POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	31,170	4.363,800
109	144	UNIDADE	MOCHILA COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM NYLON "RIP STOP", IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL ROYAL, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO	85,480	12.309,120

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa669ce05ef3>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS BORDADOS. LOGOTIPOS: SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS, BRASÃO DA PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO.		
110	6.291	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MODELO PANDA, ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO INCOLOR. HASTES TAMBÉM EM POLICARBONATO INCOLOR E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. HASTES TIPO ESPÁTULA COM FENDAS DE VENTILAÇÃO. LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇAMENTO. O FORMATO DEVE POSSIBILITAR O USO SOBREPOSTO DE ÓCULOS CORRETIVOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	6,880	43.282,080
111	130	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LEOPARDO COM ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM APOIO NASAL INJETADO NO MESMO MATERIAL, LENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, EXTRA-LEVE, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, ANTIEMBAÇANTE E INCOLOR. DEVE POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	4,230	549,900
112	12	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARCO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS, VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS NA MESMA PEÇA, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES PRESAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE REGULAGEM DE TAMANHO. CA: 42716; TAMANHO: ÚNICO; COR LENTE: INCOLOR; TRATAMENTO DA LENTE: ANTIRRISCO; TESTADO E APROVADO PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6);	3,650	43,800
113	160	UNIDADE	PEDESTAL ZEBRADO; EM PLÁSTICO PVC; PRETO/AMARELO; DOIS GANCHOS PARA PENDURAR CORRENTE PLÁSTICA PARA INTELIGAR OS PEDESTAIS; BASE COM ENCHIMENTO EM CONCRETO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 90 CM (ALTURA), 35 CM (DIÂMETRO DO TUBO), 18 CM (DIÂMETRO DA BASE) E PESO DE 5 KG.	25,310	4.049,600
114	67	PAR	PERNEIRA DE SEGURANÇA; DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO; SEM FUROS; TRÊS TALAS EM POLIPROPILENO AFIXADAS POR SOLDA ELETRÔNICA; ACABAMENTO EM COSTURAS NAS BORDAS EM VIÉS; FECHAMENTO EM VELCRO; POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO.	22,590	1.513,530
115	402	UNIDADE	PIJAMA CIRÚRGICO TECIDO GABARDINE, COMPOSTO DE BLUSA DECOTE EM V, MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, BORDADO EM COR ÚNICA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA "AGENTE DE LIMPEZA MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO", CALÇA COMPRIDA, CÓS COM ELÁSTICO	88,600	35.617,200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa669ce05ef3>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			E CORDÃO, BOLSOS NA LATERAL. TAMANHOS E CORES A DEFINIR		
116	15	UNIDADE	POCHETE TÁTICA DE PERNA; EM CORDURA 500, ANTIRREPELENTE, ANTIMOFO E ANTIRRANHURA; BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM ESPAÇO INTERNO DE 1,125 LITROS (5 X 5 X 15 CM); 03 PORTA CARREGADORES OU PORTA OBJETOS FRONTAIS COM FECHO DE CONTATO; PORTA FACA COM ABERTURA SUPERIOR COMPATÍVEL COM AS FACAS: COMMANDER E MK3; PASSADORES DE CINTOS COM REGULAGEM E FECHOS PLÁSTICOS TIC-TAC; POSSUI UM BOLSO INTERNO; ACOLCHOADO COM EVA COM TELA EXTENCER DE POLIPROPILENO; BASE ANATÔMICA COM PVC INTERNO REVESTIDO; FITAS DE REGULAGEM DE PERNA COM FECHO DE CONTATO; FITAS E VIÉS EM POLIAMIDA. BORNAL; DIMENSÕES: 34 X 17 CM (A X L); ESPESSURA DE 7 CM E CABO DE 11,5 CM; PESO DE 400 GRAMAS.	80,840	1.212,600
117	8	UNIDADE	"PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, NÍVEL DE ATENUAÇÃO SONORA 20 DB (NRRSF). CA: 14235."	101,850	814,800
118	225	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE INSERÇÃO; TRÊS FLANGES EM COPOLÍMERO ATÓXICO E ANTIALERGICO E CORDÃO; PROTEÇÃO PARA ATÉ 15 DB; POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO.	1,270	285,750
119	2.420	FRASCO	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE; FPS DE NO MÍNIMO 30; TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB; HIPOALERGÊNICO; NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO; 96% DE PROTEÇÃO UVA; INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 ML; POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA OU ORGÃOS REGULAMENTADORES.	18,560	44.915,200
120	117	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE DE INSETOS; PROTEÇÃO UVA/UVB; HIPOALERGÊNICO E NÃO COMEDOGÊNICO; RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR; FRASCO COM NO MÍNIMO 4 LITROS E VÁLVULA PUMP. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA OU ORGÃOS REGULAMENTADORES.	568,730	66.541,410
121	130	UNIDADE	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE DE INSETOS; PROTEÇÃO UVA+UVB; HIPOALERGÊNICO E NÃO COMEDOGÊNICO; RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR; FRASCO DE 120 ML. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA OU ORGÃOS REGULAMENTADORES.	16,380	2.129,400
122	70	UNIDADE	PROTETOR SOLAR PARA CORPO E ROSTO, FPS 60 OU SUPERIOR PROTEÇÃO UVA+UVB, NÃO COMEDOGÊNICO. EMBALAGEM DE 120 ML. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA OU ORGÃOS REGULAMENTADORES.	17,840	1.248,800
123	11	UNIDADE	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMI FACIAL TAMANHO GRANDE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 4115. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: 3M 6006	117,130	1.288,430
124	12	UNIDADE	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMI FACIAL TAMANHO MÉDIO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 4115. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: 3M 6006	115,980	1.391,760

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa669ce05ef3>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

125	11	UNIDADE	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMI FACIAL TAMANHO PEQUENO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 4115. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: 3M 6006	115,000	1.265,000
126	1.142	PAR	SAPATO, MATERIAL E.V.A (ETIL VINIL ACETATO), SOLADO ANABELA COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE E VENTOSAS EM TODOS OS SENTIDOS, ALTURA DO SALTO 03 CM, PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA. COR E NUMERAÇÃO A DEFINIR.	60,320	68.885,440
127	6	UNIDADE	TALABARTE EM Y TUBULAR COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E CONECTORES CONTENDO, 2 CONECTORES DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55 MM, 1 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM CONECTOR OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18MM. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14629:2010, NBR 15834:2010 E NBR 15837:2010.	150,730	904,380
128	460	PAR	TENIS PROFISSIONAL; EM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO); ANTIDERRAPANTE NA SOLA; VENTOSAS/RANHURAS TRANSVERSAIS EM TODOS OS SENTIDOS; PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO; COR E NUMERAÇÃO A DEFINIR; POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO.	75,870	34.900,200
129	20	UNIDADE	UNIFORME ELETRICISTA NR10; TECIDO SARJA 3X1 100% ALGODÃO RETARDANTE A CHAMAS ATPV 11,3 CAL/CM2; COR AZUL ROYAL. CALÇA RISCO 2 - MEIO ELÁSTICO NO CÓS; 7 PASSANTES; 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS; 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS SEM TAMPA; COM PALA TRASEIRA; VISTA COM FECHAMENTO DA BRAGUILHA POR BOTÕES; COSTURA REFORÇADA E TRAVETES NOS PONTOS VULNERÁVEIS; FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS. CAMISA RISCO 2; MANGA LONGA COM PUNHO E CARCELA; BOTÃO E CASEADO; FECHAMENTO FRONTAL COM VISTA EMBUTIDA; BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA BORDADOS NA PARTE SUPERIOR FRONTAL ESQUERDA; DEVE POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO.	344,010	6.880,200
130	250	KIT	UNIFORME PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; COR AZUL MARINHO; TECIDO RIPSTOP (70% POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO). COLETE COM 2 (DOIS) BOLSOS NA PARTE INFERIOR ESTILO CARGO COM LAPELA (UM DE CADA LADO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 190 MM COM FOLE LATERAL E INFERIOR, TENDO UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 60 MM COM CHANFRADOS DE 35 MM NOS CANTOS E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO; NO LADO DIREITO, NA PARTE SUPERIOR, NA ALTURA DO PEITO, DOIS BOLSOS GEMINADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 160 MM (OS DOIS JUNTOS) TENDO UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 80 MM COM CHANFRADOS DE APROXIMADAMENTE 25 MM NOS CANTOS E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO; COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA, N.º 120, NA COR DO TECIDO E COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE FITA DE POLIAMIDA PARA O DEBRUM DAS BORDAS; NA PARTE INTERNA UM FORRO EM TECIDO AERADO PARA MELHOR DISSIPAÇÃO DO CALOR E DO SUOR; FECHAMENTO FRONTAL DO COLETE POR MEIO ZÍPER JACARÉ N.º 7, NA COR AZUL MARINHO OU ANGORÁ; APLICAÇÃO DA INSCRIÇÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NA VERSÃO	129,270	32.317,500

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa669ce05ef3>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			NEGATIVO COR BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA, E NO BOLSO SUPERIOR DIREITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO; NAS COSTAS UMA INSCRIÇÃO E LOGO EM BORDADO ELETRÔNICO MEDINDO TODA ELA 15 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA, SENDO: A INSCRIÇÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NA LETRA FONTE TT NORMS BOLD, COM 25 MM DE ALTURA, TODAS EM BORDADOS ELETRÔNICOS. CALÇA COMPRIDA, CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO, BORDADO EM BRANCO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAMPO MOURÃO"; TAMANHO A DEFINIR.		
131	220	UNIDADE	CALÇA TÁTICA MASCULINA; EM TECIDO RIP STOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO NA COR PRETA; ACABAMENTO E CONSTITUIÇÃO HIDRO-REPELENTE; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO EFEITO QUADRICULADO COM TRAMA ENTRE 5 OU 6 MM; DENSIDADE URDUME DE 40 FIOS POR CENTÍMETRO E TRAMA DE 21 FIOS POR CENTÍMETROS; LIGAMENTO EM TELA (RIP STOP); ESTRUTURA DO TECIDO COM ARMAÇÃO EM TELA, COM EFEITO TIPO RIP STOP; GRAMATURA DE 220 G/M² CONFORME NBR 10591; LINHA 100% POLIÉSTER Nº 80 NA COR DO TECIDO; BOTÕES EM NYLON, COM BRILHO, PRETO, 4 FUROS, TAMANHO 24, ABAULADO NA PARTE SUPERIOR EXTERNA; ZÍPER DE METAL ANTI-FERRUGINOSO, PRETA, 12 CM DE COMPRIMENTO PARA OS TAMANHOS 36 E 38, 15 CM PARA OS TAMANHOS 40 AO 44 E 18 CM PARA OS DEMAIS TAMANHOS; ENTRETELA TECIDA, TERMO COLANTE, COM 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS DA CINTURA; PESPONTOS 3,5 A 4 PONTOS POR CENTÍMETRO. CÓS EM TECIDO DUPLO, COM O MESMO TECIDO DA CALÇA, MEDINDO 4,5 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA, PESPONTO SIMPLES EM TODO O CONTO, COM ACABAMENTO DAS PONTAS COM TRAVETE E FECHAMENTO COM BOTÃO, COM 6 (SEIS) PASSADORES EXTERNOS PARA CINTA, DO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM 6 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA E 5 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA, EMBUTIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÓS E COM TRÊS TRAVETES NA PARTE SUPERIOR. OS PASSADORES SERÃO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA, NA PARTE FRONTAL INICIANDO JUNTO À LATERAL DO BOLSO (CONFORME DESENHO), NAS LATERAIS CENTRALIZADOS PELA COSTURA LATERAL E OS TRASEIROS DIVIDIDOS EM ESPAÇOS IGUAIS; 02 BOLSOS FRONTAIS, UM DE CADA LADO, CHAPADOS, COM CANTOS QUADRADOS, ABERTURA ARREDONDADA, ARREMATADA EM OVERLOQUE E DOBRA FORMANDO BAINHA DE APROXIMADAMENTE 0,8 CM COM PESPONTO DUPLO, A PARTE INTERNA DO BOLSO QUE ENTRA EM CONTATO COM O CORPO É O PRÓPRIO TECIDO DA PERNA. BOLSO FIXADO COM PESPONTO DUPLO EM TODO CONTO, SENDO A PARTE SUPERIOR EMBUTIDA NO CÓS E LATERAL EMBUTIDO JUNTO À COSTURA DE UNIÃO LATERAL DA PERNA, COM TRAVETES NAS EXTREMIDADES DA ABERTURA, CONFORME FIGURA 3 E TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS DO BOLSO FRONTAL; 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS DA PERNA, UM DE CADA LADO, COM PREGA FÊMEA VERTICAL DE 4 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA (ABERTA - PARA PERMITIR A EXPANSÃO DO BOLSO), MEDINDO 18 CM (CENTÍMETROS) DE ABERTURA E 20 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA, COM	155,780	34.271,600





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			TOLERÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 0,5 CM (CENTÍMETROS), COM ABERTURA E COM LIMPEZA EM OVERLOQUE E BAINHA SIMPLES DE 2 CM (CENTÍMETROS), FIXADOS COM PESPONTO DUPLO EM TODO CONTOURNO, SOBRE A COSTURA LATERAL E POSICIONADOS ABAIXO DO BOLSO FRONTAL DE TAL FORMA QUE, APÓS A COLOCAÇÃO DA LAPELA FIQUE UM ESPAÇO DE 3 CM (CENTÍMETROS) ENTRE O BOLSO FRONTAL E A LAPELA, COM FECHAMENTO POR UM BOTÃO ATRAVÉS DE LAPELAS DUPLAS, DE MANEIRA QUE OS BOTÕES NÃO FIQUEM APARENTES, COM LAPELA EXTERNA COM PESPONTO DUPLO EM TODO O CONTOURNO DA LARGURA DO BOLSO, COM 6 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA, FORRADA INTERNAMENTE COM ENTRETELA, COM EXTREMIDADES SUPERIORES DAS LAPELAS E DOS BOLSOS COM TRAVETES; 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS, UM DE CADA LADO, COM PREGA FÊMEA VERTICAL DE 4 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA (ABERTA - PARA PERMITIR A EXPANSÃO DO BOLSO), MEDINDO 16 CM (CENTÍMETROS) DE ABERTURA E 18 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA, COM LIMPEZA EM OVERLOQUE E BAINHA SIMPLES DE 2 CM (CENTÍMETROS), FIXADOS COM PESPONTO DUPLO EM TODO CONTOURNO, COM FECHAMENTO POR UM BOTÃO ATRAVÉS DE LAPELAS DUPLAS, DE MANEIRA QUE OS BOTÕES NÃO FIQUEM APARENTES, COM LAPELA EXTERNA COM PESPONTO DUPLO EM TODO O CONTOURNO, DA LARGURA DO BOLSO COM 6 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA, FORRADA INTERNAMENTE COM ENTRETELA, COM EXTREMIDADES SUPERIORES DAS LAPELAS E DOS BOLSOS COM TRAVETES, CONFORME FIGURA 5, DOS BOLSOS TRASEIRO E LATERAL; BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER DE METAL, PESPONTO DUPLO A 4 CM DA BORDA; TRAVETES NA PARTE INFERIOR PARA NÃO HAVER RUPTURAS; GANCHO TRASEIRO COM REFORÇO DO PRÓPRIO TECIDO SOBREPOSTO EXTERNAMENTE, APLICADO COM MÁQUINA RETA 01 (UMA) AGULHA E COM 02 (DUAS) COSTURAS DE REFORÇO EQUIDISTANTES, MEDINDO 17 CM (CENTÍMETROS) NO GANCHO E 13 CM (CENTÍMETROS), NO ENTREPERNA, GANCHO DIANTEIRO COM LIMPEZA EM OVERLOQUE, JUNÇÃO ATÉ A BRAGUILHA EM MÁQUINA RETA E COM PESPONTO DUPLO, COM TRAVETE NA PARTE INTERNA JUNTO À COSTURA DE UNIÃO DOS GANCHOS; PERNAS LIGEIRAMENTE CÔNICAS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, COSTURAS LATERAIS E ENTREPERNAS EM INTERLOQUE BITOLA LARGA DE 10 MM (MILÍMETROS); PESPONTO DUPLO SOBRE A COSTURA DE JUNÇÃO LATERAL DAS PERNAS; PENSE TRASEIRA UMA EM CADA LADO, PARA AJUSTE DA CINTURA, COSTURADA COM MÁQUINA RETA, TERMINANDO ABAIXO DA LAPELA, CENTRALIZADA PELO BOLSO TRASEIRO.		
132	330	UNIDADE	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA UNISSEX; MALHA (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE); ANTI PILLING; 02 BOTÕES PRETO NO PEITO; 01 BOLSO LADO ESQUERDO COM SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO; NAS COSTAS O NOME DA SECRETARIA DEMANDANTE (VIGILÂNCIA MUNICIPAL); COR E TAMANHO A DEFINIR.	54,260	17.905,800
133	100	UNIDADE	COLETE TIPO SEGURANÇA; TECIDO RIP STOP 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; COR PRETA; ELÁSTICOS LATERAIS PARA AJUSTES; 01 BOLSO LADO ESQUERDO FRONTAL COM LOGO DO MUNICÍPIO BORDADO	42,810	4.281,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			(DIMENSÕES: 8,5 X 9,9 CM (A X L); ESTAMPA NAS COSTAS "VIGILÂNCIA MUNICIPAL" (FONTE BAUHAUS HEAVY BOLD OU SIMILAR DE 1,5 CM; LINHAS DAS LETRAS COM ESPESSURA DE 0,5 CM); FECHAMENTO FRONTAL COM 04 BOTÕES PRETO COM TAMANHO DE 0,5 CM; ESPAÇAMENTO ENTRE BOTÕES DE 12 CM) ; TAMANHO A DEFINIR.		
134	110	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA USO PROFISSIONAL, TIPO SAPATO ABAIXO DO TORNOZELO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO TINGIDO E COM ACABAMENTO DE COR PRETA, LINGUETA CONFECCIONADA EM LAMINADO SINTÉTICO DE COR PRETA, FORRO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO, FECHAMENTO EM ATACADOR, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SISTEMA DE COSTURA CRUZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO TECIDO COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO, SOLADO BIDENTIDADE COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE DE BORRACHA, ANTI DERRAPANTE.	89,200	9.812,000
135	6	UNIDADE	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL INCOLOR, COM AJUSTE	16,100	96,600
136	1.000	UNIDADE	COPO DE VIDRO (TIPO AMERICANO) TRANSPARENTE; CAPACIDADE 50 ML; DIMENSÕES: 4,6 X 5,8 CM (D X A).	4,480	4.480,000
137	1.000	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA MÃOS COM TAMPAS E LACRE; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.	11,280	11.280,000
138	3.289	PACOTE	SACO DE LIXO - NORMA DA ABNT 60 LITROS, COR PRETA, 0,4 MICRAS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,590	67.720,510
139	1.248	PACOTE	SACO DE LIXO - NORMA DA ABNT 200 LITROS, COR PRETA, 0,10 MICRAS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	66,910	83.503,680
140	210	PACOTE	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS, ETC.; VOLUME INTERNO 60 LITROS; 5 MICRAS; LARANJA; CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT; IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL TÓXICO DE ACORDO COM NBR 7500; PACOTE COM 100 UNIDADES.	49,770	10.451,700
141	385	PACOTE	SACOS PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - VOLUME INTERNO 60 LITROS, 5 MICRAS, BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), VIRGEM COM NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7500. PACOTE COM 100 UNIDADES.	28,620	11.018,700
				Total 1.960.230,890	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfa66f9ce05ef3>



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Gerência de Compras e Logística (GECOL) - Secretaria Municipal de Administração (SEADM)**.

3.1.1. **Servidor responsável:** Caroline Rudey Maciel.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item n.º</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; e após a demonstração de manutenção do preço vantajoso, conforme inc. VIII, art. 15 do Decreto Municipal nº 1025/2023, poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Na prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorrerá a renovação da totalidade do quantitativo inicialmente previsto, conforme regulamentado no art. 20 do Decreto Municipal n.º 10258/2023.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:





5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em 27/04/2026 – artigo 25, §7º Lei n.º 14.133/2021).

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.





8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no regulamento do Registro de Preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão





fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.6. Com base no Decreto 10.625/2023, cada unidade da Administração deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação da presente Ata d

10.7. e Registro de Preços:

10.7.1. Secretaria Municipal de Esportes: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Karla Maria Tureck, tendo como suplente o servidor Sr. Juarez Ferreira de Souza. A fiscalização ficará





a cargo da servidora Sra. Fernanda de Andrade dos Santos, tendo como suplente o servidor Sr. Noeli Hillman de Carvalho.

- 10.7.2.** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Julio Cesar Renisz, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Juliane Nascimento. Concernente a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Leticia de Souza da Silva Assis, suplente de Fiscal: Paulo Cesar Candido.
- 10.7.3.** Instituto de Planejamento: A gestão ficará a cargo da servidora Sra. Simone de Cássia Padilha. A fiscalização ficará a cargo do servidor Sr. Altair José dos Santos, tendo como suplente o servidor Sr. Luiz Felipe Bathke Alves.
- 10.7.4.** Secretaria Municipal de Administração/GEADM: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Ana Claudia de Godois Brust, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Alana Henrique Zonatto Silva. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Sarah Stephane Sanyclair Pereira Ribeiro, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Karina da Silva.
- 10.7.5.** Secretaria Municipal de Administração/GECOL: A gestão ficará a cargo do servidor Sr. Caroline Rudey Maciel. A fiscalização ficará a cargo da servidora Sra. Sandra Keiko Hideaki Fujita.
- 10.7.6.** Secretaria Municipal de Educação: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Paula Cristiane Rita de Souza, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. André Eduardo Tardivo. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Alex Pavezi, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Juliana de Andrade.
- 10.7.7.** Secretaria Municipal de Assistência Social: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Dayane Antonia Bassi Grecco, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Rosana Cristina Montanholi Perez dos Santos. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Everton Luiz Coelho, e Suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Ilisane Amaral da Silva Garcia.
- 10.7.8.** Secretaria Municipal de Saúde: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Maria Lucia Bianchini da Silva, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Marcus Andrey Bueno. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. José Guilherme de França Ayres, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Elisabete Schefer.
- 10.7.9.** Secretaria Municipal Controle Urbano e Fiscalização: Rosemary Andrade Kiedzerski, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Ivair de Souza Libério. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Franciele Pereira De Souza De Carvalho, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. José Luiz Teixeira dos Santos.
- 10.7.10.** Secretaria Municipal de Cultura: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Gislaine Monteiro Fabreti, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Eliane Leila Lasta Vilczak. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Mauricio Pozza Rodrigues, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Henrique Gomes Simões.
- 10.7.11.** Secretaria Municipal de Administração/GEVIG: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Marcélio Aluísio Szydlowski. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Rafael Augusto Rodrigues Schneider.





10.7.12. Secretaria Municipal Meio Ambiente e Bem Estar Animal: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Silvia Conceição Martins, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. José Aparecido De Souza. Concernente a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Vanderlei Bonfim Costa, suplente de Fiscal: Henrique Voidelo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas no Termo de Referência:

- 12.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





- 12.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n.º 8.078, de 1990](#));
- 12.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR);
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
- 12.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));





- 12.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 12.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 12.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONSENSUALIDADE EM CASO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

14.1. Objetivo da Consensualidade: Em caso de instauração de processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 10.276/2023, as partes poderão celebrar Termo de Consensualidade com o objetivo de regularizar a execução do contrato, evitando a rescisão e preservando o interesse público. A consensualidade será aplicada quando o contratado admitir as irregularidades e se comprometer a adotar as medidas necessárias para saná-las, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2. Condições para a Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade estará condicionada aos seguintes requisitos:

- a)** Reconhecimento, pelo contratado, das irregularidades ou descumprimentos que deram origem ao processo sancionatório;





b) Aceitação, pelo contratante, do plano de regularização, desde que este atenda ao interesse público e às normas legais aplicáveis;

c) Haja prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município antes da celebração do acordo;

d) Autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta.

14.3. Efeitos da Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade impede condicionalmente a aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal n.º 10.276/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, tais como multas e impedimento de licitar com os órgãos do município. No entanto, em caso de descumprimento, haverá a continuidade do processo de sanção e a imposição de novas multas.

14.4. Procedimento para Celebração do Termo de Consensualidade:

a) Termo de Consensualidade (conforme modelo - GELIC) elaborado pelo Gestor/Fiscal do Contrato e deverá conter: a) Descrição das irregularidades; b) Medidas corretivas a serem adotadas; c) Prazos para implementação das medidas; d) Sanções aplicáveis, se for o caso; e) Declaração de compromisso do contratado em cumprir as obrigações;

b) Autorização do do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta e prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município – análise da minuta do Termo de Consensualidade;

c) Formalização do Termo de Consensualidade com assinatura do fornecedor, gestor e fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação do processo sancionatório;

d) O Termo de Consensualidade será celebrado por meio de instrumento específico, que integrará o contrato original como parte complementar.

14.5. Descumprimento do Termo de Consensualidade: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Consensualidade, o contratado estará sujeito às seguintes consequências:

a) Aplicação imediata das sanções previstas no processo sancionatório, sem prejuízo de outras medidas legais;

b) Rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

c) Aplicação de multa por descumprimento do termo de consensualidade.

14.6. Preservação do Interesse Público: A celebração do Termo de Consensualidade não poderá resultar em prejuízo ao interesse público, devendo ser observados, em qualquer caso, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

14.7. Registro e Publicidade: O Termo de Consensualidade será registrado no processo administrativo correspondente e publicado no órgão oficial eletrônico do Município, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 10.276/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. CLÁUSULA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que





se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

15.2. CLÁUSULA DE OPERADOR:

15.2.1. A CONTRATADA se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e regulamentos aplicáveis em relação às diretrizes para o processamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste contrato, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos.

15.2.2. O CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais objeto do contrato, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento, enquanto a CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento de acordo com as instruções fornecidas pela controladora.

15.2.3. A CONTRATADA declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, disponível em seu site.

15.2.4. Considerando a natureza, o escopo, o contexto e a finalidade do tratamento, bem como o risco e a gravidade em relação à observância dos direitos e liberdades individuais, a CONTRATADA afirma, sob pena de rescisão contratual, que adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir um nível de segurança apropriado ao tratamento de dados realizado em virtude do objeto deste contrato, incluindo a capacitação de seus colaboradores a respeito do tema, conforme declarado por ela no Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais anexo.

15.2.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar auditorias para verificar a efetividade das medidas mencionadas no parágrafo anterior, sendo obrigatório que a CONTRATADA forneça as informações solicitadas por ele.

15.2.6. É proibido à CONTRATADA:

I- Utilizar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato para fins diferentes daqueles relacionados ao seu objeto.

II- Compartilhar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato com outras pessoas jurídicas de direito privado, exceto se a operação for essencial ao cumprimento do objeto contratual e desde que o CONTRATANTE seja informado previamente, devendo a CONTRATADA, ainda, comprovar que os terceiros em questão adotam um grau de segurança equivalente ao exigido neste contrato, responsabilizando-se pela conformidade destes.

15.2.7. A CONTRATADA deverá manter um registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, disponibilizando-os ao CONTRATANTE sempre que este o solicitar.

15.2.8. No caso de incidentes ou violações de dados pessoais no âmbito da relação contratual, que incluem, por exemplo, casos de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente após tomar conhecimento dos fatos, por meio do e-mail: lgpd@campomourao.pr.gov.br, sob pena de sanção, comprometendo-se ainda a fornecer todas as informações sobre o incidente que tiver acesso e a cooperar com a investigação dos fatos, assim como a promoção das medidas contingenciais.





15.2.9. A CONTRATADA (operadora) será solidariamente responsável ao CONTRATANTE (controlador) quando causar danos em razão de tratamento irregular ou de incidente de proteção de dados pessoais, seja por descumprir as obrigações legais ou por não seguir as instruções do controlador, sendo cabível à parte inocente que reparar o dano ao titular o direito de regresso contra a parte culpada, na medida de sua participação no evento danoso.

15.2.10. Se o titular dos dados, terceiros ou alguma autoridade pública solicitar informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que possuir em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA imediatamente submeterá o pedido à apreciação do CONTRATANTE, para que este tome as medidas que julgar cabíveis, não sendo possível, sem instruções prévias do CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato.

15.2.11. Após o término da relação contratual ou das finalidades do tratamento, a CONTRATADA deverá excluir todos os dados pessoais aos quais teve acesso, retendo-os apenas em razão de obrigações legais ou regulamentares, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, mediante ordem judicial ou de autoridade administrativa competente.

15.3. VINCULAÇÃO COM CONTROLADORES:

15.3.1. As partes, na qualidade de controladoras conjuntas do tratamento de dados, se comprometem a cumprir mutuamente com as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados tratados no âmbito deste Instrumento.

15.3.2. As partes se comprometem a respeitar de forma isonômica as disposições contidas nas políticas e diretrizes de privacidade e proteção de dados de ambas, cabendo a cada parte disponibilizá-las à outra.

15.3.3. As partes obrigam-se a respeitar os direitos dos titulares de dados e a colaborar entre si no atendimento destes, comprometendo-se, ao receber qualquer solicitação, por parte de titular ou autoridade, relacionada ao tratamento de dados decorrentes deste Instrumento, a comunicar o fato à outra, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.3.4. As partes se comprometem a implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados em virtude da relação, incluindo a capacitação de seus colaboradores/servidores a respeito do tema, conforme por elas declarado mediante o Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em anexo

15.3.5. O compartilhamento de dados pessoais entre as partes, oriundo deste contrato, deve observar estritamente as finalidades da relação estabelecida, sendo vedado compartilhá-los com terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste Instrumento.

15.3.6. Compete às partes manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas por ocasião deste Instrumento, disponibilizando-os à outra parte sempre que necessário.

15.3.7. A parte que identificar algum incidente envolvendo dados pessoais compartilhados em virtude deste contrato, incluindo, mas não se limitando aos que se referirem à perda, alteração, bloqueio, destruição ou vazamento de informações, deverá comunicar à outra imediatamente ao conhecimento dos fatos para que ambas possam apurá-los de forma conjunta, adotando as medidas necessárias.





15.3.8. Após o exaurimento das respectivas finalidades, as partes deverão excluir os dados pessoais que tiveram acesso em virtude da parceria, ressalvadas as hipóteses legais que justifiquem sua manutenção.

15.3.9. Quando as partes forem corresponsáveis por qualquer dano causado aos titulares em violação a uma obrigação deste contrato ou à legislação aplicável, cada uma responderá na medida de sua participação. Caso a parte inocente seja responsabilizada, caberá a esta o direito de regresso contra a parte culpada.

15.4. CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E COLABORADORES NÃO ESTATUTÁRIOS:

15.4.1. No ato da assinatura deste instrumento, o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) declara ciência acerca da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, comprometendo-se a seguir as normas de proteção de dados. As disposições da referida Política integram a relação entre as partes e a violação de qualquer uma delas implicará em sanção, cuja gradação dependerá da gravidade da infração, podendo culminar na rescisão do contrato.

15.4.2. O(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) também declara que foi orientado sobre o compromisso da Prefeitura de Campo Mourão em proteger os dados pessoais inerentes a sua operação, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), e que, em razão disso o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) não utilizará qualquer dado pessoal que vier a ter acesso na vigência do presente contrato, seja de cidadãos, servidores, fornecedores, terceiros, ou qualquer outra pessoa natural, para finalidades diversas das estabelecidas pelo Município de Campo Mourão, seja durante ou após a extinção da relação, sob pena de responder pelas sanções civis e previstas em lei.

15.5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E PUBLICIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

15.5.1. Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018.

15.5.2. Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei n.º 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO AO EDITAL.

16.1.1. A descrição do objeto constante no empenho e na nota fiscal deverá ser fiel e detalhada, reproduzindo integralmente as especificações técnicas e quantitativas previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao contrato. Qualquer divergência na descrição do





objeto poderá acarretar a rejeição da nota fiscal e a suspensão dos pagamentos até a regularização.

16.1.2. A Nota Fiscal deverá apresentar os campos MARCA e MODELO e, quando for o caso, o Código FIPE, conforme proposta da etapa de seleção do fornecedor.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Da retenção do Imposto de Renda:

16.3.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- a) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- b) O número da Nota de Empenho;
- c) Número da Conta Corrente;
- d) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.3.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB n.º 1234/2012.

16.3.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

16.3.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.3.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

16.3.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal n.º 13.149/2015.

16.3.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

16.3.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF n.º 1234/2012.

16.3.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR(A)
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S)
FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pla669ce05ef3>





17. ANEXO III-A TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Razão Social do Terceiro), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º (CNPJ), com sede na (Endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, **DECLARA**, sob pena de responsabilidade, que adota as seguintes medidas técnicas e operacionais com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais por ela tratados, na forma da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, conforme descritivo abaixo:

QUESITOS DE ADEQUAÇÃO			
1	AGENTE DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE	SIM	NÃO
	O terceiro se enquadra no conceito de “agente de tratamento de pequeno porte”, conforme o Art. 2º, I, do Regulamento de Aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD n.º 2, de 27 de janeiro de 2022.	☐	☐
2	ENCARREGADO DE DADOS OU CANAL DE COMUNICAÇÃO	SIM	NÃO
	O terceiro possui um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou, sendo o terceiro enquadrado como Agente de Tratamento de Pequeno Porte, um canal de comunicação para (i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; (ii) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; (iii) orientar os colaboradores e os seus contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e (iv) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (Art. 41 da Lei Federal n.º 13.709/2018).	☐	☐





2.1	DADOS DO ENCARREGADO OU CANAL DE COMUNICAÇÃO Nome/Razão Social: _____ E-mail: _____ Telefone: _____		
3	INVENTÁRIO DE DADOS O terceiro mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM ☐	NÃO ☐
4	POLÍTICA DE PRIVACIDADE O terceiro dispõe de Política de Privacidade, que aborda as finalidades, bases legais, formas de coleta e segurança dos dados pessoais, os direitos dos titulares, a forma de exercício destes, e demais disposições relacionadas à proteção de dados pessoais.	SIM ☐	NÃO ☐
5	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO O terceiro adota medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM ☐	NÃO ☐
6	DEMAIS MEDIDAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS: (Caso possua outras medidas implementadas, listar abaixo)		

Caso tenha assinalado “**SIM**” para quaisquer dos itens listados acima, favor anexar os documentos comprobatórios que respaldem as respostas fornecidas ao presente Termo de Conformidade.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano)

(Razão Social do Terceiro)

18. TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:03:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pla669ce05ef3>





TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Área requisitante	Gerência de Compras e Logística
Responsável pela demanda	Caroline Rudey Maciel
Cargo/função	Gerente de Compras e Logística
E-mail	centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com
Telefone	44 3518-1108

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) REUTILIZÁVEIS E DEMAIS ITENS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA PESSOAL E UNIFORMIZAÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 10.672/2023 (Regulamento dos procedimentos licitatórios no âmbito municipal), Decreto Municipal nº 10.217/2023 (Formação de Preço), Decreto Municipal nº 10.258/2023 (Registro de Preço), **Instrução Normativa nº 73/2020 e Instrução Normativa nº 65/2021.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a multidisciplinariedade entre as atividades potencialmente insalubres desenvolvidas pelas secretarias municipais, quais sejam atividades operacionais de obras e serviços da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, atividades médico hospitalares da Secretaria de Saúde, dentre muitas outras atividades desenvolvidas pelas demais secretarias.

2.2. Considerando que alguns serviços devem ser desenvolvidos com uso de equipamento específicos ou equipamento de efetiva proteção, faz-se necessária a aquisição destes, a fim de atenuar os riscos no desenvolvimento das atividades.

2.3. Considerando que algumas atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais carecem de padronização e uso de uniformes para diferenciação dos servidores municipais, faz-se necessárias a presente compra.

2.4. Salieta-se também que a aquisição dos uniformes e equipamentos de proteção, são vitais para identificação de servidores que desenvolvem trabalho de rua, tais como agente de endemias, agentes de trânsito, fiscais dentre outros.

2.5. Muitos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) são vitais para desenvolvimento das atividades fins das Unidades Administrativas, outro exemplo que temos, são os pijamas cirúrgicos utilizados pelas Unidades de atendimento da Secretaria da Saúde, sendo este um equipamento de extrema necessidade para desenvolvimentos das atividades da referida secretarias.





2.6. Da mesma maneira, destacamos a importância dos demais equipamentos objeto do presente termo, que são necessários e essenciais para desenvolvimentos das atividades.

2.7. Portanto, prezando pela integridade físicas dos servidores municipais que desenvolvem atividades potencialmente insalubres que carecem de equipamentos de proteção que visem amenizar os impactos em decorrência da atividade realizada, prezando pela manutenção do interesse público, qual seja a continuidade do serviço público, solicitamos através da presente a aquisição dos equipamentos e uniformes, conforme especificações e quantitativos solicitados pelas secretarias municipais, de acordo com o requerido pelas Unidades solicitantes, devidamente elencadas na Requisição de Compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) Reutilizáveis e demais itens de proteção, segurança pessoal e uniformização para as secretarias municipais, com fornecimento conforme a demanda, de cada Secretaria.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, abrange desde o momento em que a necessidade de proteção é identificada até o descarte final do equipamento, garantindo a eficácia da proteção e o cumprimento das normas de segurança.

3.3. O uso dos EPI'S é de extrema necessidade nos desenvolvimentos de algumas atividades que as Secretarias executam, garantindo a proteção, eficácia, identificação e padronização.

3.4. A contratada deverá assegurar a qualidade do produto no ato da entrega, responsabilizando-se por eventuais defeitos, desconformidade com as especificações, mediante substituição do item, conforme condições a serem estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. A solução proposta mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, por se tratar de fornecimento conforme a necessidade da Unidade demandante. E além do que por ser objetos de relevantes importância na execução das atividades, melhorando as condições de trabalho, reduzindo afastamentos por problemas de saúde e aumentando a eficiência nas atividades a serem desenvolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, em razão da natureza comum do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.





4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a diversidade e a divisibilidade do objeto licitado.

4.3. A contratação será formalizada por meio do **Registro de Preço**, onde são registrados os preços dos produtos ou serviços, para que sejam entregues ou adquiridos conforme demanda, sendo utilizados e pagos apenas o que de fato for consumido, resultando em economia e melhor aproveitamento da licitação, tanto pela empresa quanto pelo contratante.

4.4. A escolha da modalidade pregão eletrônico e do critério de menor preço por item justifica-se em razão de o objeto possuir especificações usuais de mercado, com padrões de qualidade definidos, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, mediante solicitação formal da Administração, através da Nota de empenho.

5.2. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência e conforme cada solicitação emitida.

5.3. O fornecimento terá início após a formalização da contratação e emissão da ordem de fornecimento, estendendo-se durante o exercício de 2026 até o limite quantitativo contratado e fim da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, com informações na embalagem do empenho, local de destino a ser indicado pela Administração.

5.5. A execução será considerada satisfatória mediante o fornecimento dos itens em conformidade com as especificações, dentro dos prazos estabelecidos e sem ocorrência de defeitos ou inconformidades, assegurando o atendimento pleno das demandas institucionais até o encerramento da contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade, conformidade e prazos de entrega.

6.2. Eventuais inconformidades deverão ser comunicadas à contratada para correção ou substituição do objeto.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Município de Campo Mourão (CNPJ nº 75.904.524/0001-06) ou do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 09.253.109/0001-05), conforme o órgão solicitante, contendo o número do empenho e os dados bancários para pagamento.

7.2 O pagamento será realizado em até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, mediante atesto da secretaria responsável quanto à conformidade dos produtos fornecidos.

7.3. Os valores estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei.

7.4. Não haverá remuneração variável, sendo o pagamento condicionado ao fornecimento integral do objeto, em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

Para comprovação da **Qualificação Técnica**, a proponente deverá apresentar:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por, no mínimo, 01 (um) pessoa jurídica de direito público ou privado;

Para comprovação da **Qualificação Econômica**, deverá ser apresentado:

a) **Certidão negativa de falência** e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de ao menos de sessenta (60) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

8.2. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL

8.2.1 Por tratar-se de procedimento objetivando a aquisição equipamentos de proteção individual (EPI'S) reutilizáveis e demais itens de proteção, segurança pessoal e uniformização para secretarias municipais, faz-se necessária sua elaboração na forma de licitação, por meio de pregão eletrônico, considerando tratar-se de objeto comum, conforme preceitua a vigente **Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.2.2 Com relação a aplicação de exclusividade de contratação para Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, entendemos por não aplicável a exclusividade indicada pelo **art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/2006**, a qual dispõe que: a administração pública "DEVERÁ" elaborar procedimento licitatórios objetivando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Isto é, não trata-se de uma situação opcional, mas sim uma regra imposta pela





lei, a qual, grosso modo, todas as licitações deverão objetivar a contratação de ME's e EPP's, devendo apenas a exceção ser justificada.

8.2.3 Ao que se refere a exclusividade local ou regional, considerando a inexistência de peculiaridade ou especialidade dos objetos a serem adquiridos, por tratar-se de produtos de natureza comum, e perante a inexistência de justificativas que ensejem a sua entrega por empresa local, manifestamos pela elaboração do procedimento de forma eletrônica, sem que seja restrição à Microempresa e empresa de Pequeno Porte, com exceção dos itens que excedam a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.3 DA EXCLUSIVIDADE MPE/EPP

8.3.1 Para os itens que estejam restritos a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes, devem ser aplicados a exclusividade de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

8.3.2 Com relação aos itens que excederem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), inobstante a redação do dispositivo supramencionado, diante da aplicação e alcance do princípio da padronização, solicita-se a não aplicação de cota, considerando o alcance da proposta mais vantajosa e padronização, tudo isso devidamente amparado pelo o art. 49, III, da mesma lei, o qual dispõe sobre a exceção de inaplicabilidade, considerando a falta de vantajosidade ou possível afetação ao objeto a ser contratado ou adquirido.

8.3.3 Veja, que diante da natureza da aquisição, bem como diante do alcance do princípio da padronização, resta como inaplicável a exclusividade nos itens que excederem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visto que outras empresas de grande porte podem participar dos itens. Importante mencionar que a amplitude de participantes propicia inda o alcance da proposta mais vantajosa.

8.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, considerando a necessidade dos produtos conforme demanda, prezando pelo controle de qualidade e responsabilidade integral da Contratada pelo fornecimento dos itens em questão.

9.0 VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O quantitativo estimado da contratação foi estipulado conforme demanda das secretarias municipais, sendo observado a previsão de consumo durante o ano e consideração a contratação e consumo anterior dos produtos objeto da demanda.

9.2 O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.960.153,89 (um milhão, novecentos e sessenta mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços realizada e planilha de valor anexa.

9.3 O valor estimado foi definido com base na aplicação de método estatístico de média aritmética dos preços coletados, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços,





resultando no valor unitário de referência adotado para contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com o mercado.

9.3. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 10.217/2023, utilizando diferentes fontes de consulta, incluindo fornecedores do ramo, assegurando a obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária conforme a secretaria demandante, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

10.2 As referidas dotações encontram-se consignadas no bojo da Requisição de Compras, garantindo a adequada previsão e compatibilidade orçamentária para a execução da despesa.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

11.1 O objeto consiste na aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) reutilizáveis e demais itens de proteção, segurança pessoal e uniformização para secretarias municipais.

11.2 Alguns dos produtos conforme descritivo deverá ter sua qualidade atestada, através do Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho. Da mesma forma, como selo do INMETRO válido e Normas da ABNT.

11.3 Os EPI'S e os demais itens devem apresentar requisitos mínimos de qualidade, no que se refere a proteção do material, esse deve ser resistente e oferecer a barreira necessária contra o risco específico.

11.4 As especificações deverão estar em conformidade com os padrões de mercado, assegurando uniformidade e qualidade do objeto contratado.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

12.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o solicitado, de maneira que suas entregas serão supervisionadas e aprovadas pelo fiscal da respectiva secretaria solicitante.

12.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação pela secretaria.

12.3 O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado desde que solicitado e justificado pela empresa contratada, de maneira que a secretaria requerente fará análise e consequentemente concessão da prorrogação do prazo de entrega, sempre observando o princípio da razoabilidade tanto para administração pública quanto para empresa contratada.





12.4 Na hipótese de os produtos não estarem em conformidade, a secretaria solicitante através de seu fiscal designado deverá solicitar substituição deste no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem que haja prejuízo a Secretaria.

12.5 Havendo qualquer rejeição dos produtos, estes deverão ser substituídos pela contratada, sem prejuízo da administração.

12.6 Para efeito de entrega, mensalmente, os pedidos efetuados pelas secretarias, deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, do qual a partir da referida data, será computado o prazo de entrega, propiciando a contratada o planejamento e o acúmulo de produtos para melhor aproveitamento no ato das entregas.

12.7 A Secretaria solicitante, formalizará o recebimento dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega mediante termo de recebimento provisório e definitivo.

13. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

13.1 O prazo de vigência do Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

13.2 Os valores poderão ser reajustados conforme solicitação pela(s) contratada(s), desde que devidamente justificada e fundamentada, através de requerimento protocolado junto a Gerência de Licitações.

13.3 Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

14 DA GARANTIA

14.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de garantia à qualidade e conformidade no ato da entrega e durante o período de verificação do recebimento definitivo, sendo a contratada responsável pela substituição dos itens que apresentarem desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

14.2 Garantia de aquisição de produtos (conforme exigência do descritivo) certificados e adequados às normas de segurança.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Durante a vigência da Ata de Registro a Contratada deverá:

15.2 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.3 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos.

15.4 Manter as mesmas condições de habilitação.





15.5 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

15.6 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

15.7 Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Durante o período da contratação a contratante deverá:

16.1.1 Prestar todas e quaisquer informações necessárias a prestação dos serviços;

16.1.2 Acompanhar a execução dos serviços, identificando com a Contratada, sobre o atendimento ao prazo estipulado no termo contratual;

16.1.3 Efetuar o pagamento, quando da total entrega dos serviços, desde que estes estejam em total conformidade com o presente termo;

16.1.4 Na eventualidade de entrega dos serviços, em desconformidade com o termo, deverá ser solicitada readequação, sendo concedido prazo razoável para correção;

16.1.5 deverá efetuar o pagamento à contratada, em conformidade com o termo contratual dentro do prazo estipulado;

Ficará a cargo dos gestores e fiscais da contratação, os pagamentos a serem realização em decorrência do firmado no termo, sendo feitos através do termo de recebimento provisório e definitivo.

17 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1 A fim de propiciar a manutenção das atividades finalísticas das secretarias municipais, bem como atendimento da demanda, os resultados pretendidos são a contratação padronizadas para secretarias, de modo que serão atendidas em conformidade com o estipulado no presente.

17.2 O atendimento adequado das necessidades, e enquadramento com a legislação pertinente ao caso.

18 DO CATÁLOGO/PORTFÓLIO E/OU AMOSTRA

18.1 A empresa classificada como vencedora do certame, deverá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização da licitação, apresentar amostra do produto arrematado, com as especificações e marcas elencadas na sua proposta de preço, a qual será avaliada pelo requisitante.





- 18.2** As amostras serão avaliadas de forma objetiva, tendo por referência o descritivo de referência e a amostra do produto, em especial a composição do material, conforme descritivo.
- 18.3** O não envio de amostra dentro do prazo estipulado acarreta a automática desclassificação da proponente, com convocação do colocado subsequente para apresentação da amostra.
- 18.4** Indicamos como local de entrega dos produtos para avaliação o seguinte endereço: Rua Brasil, 1407, Centro – CEP: 87301-140 - Campo Mourão/PR – A/C Caroline/Sandra.
- 18.5** Após a análise da amostra, se aprovada o processo será encaminhado para os demais tramites de adjudicação e homologação.
- 18.6** Na hipótese de reprovação da amostra, a empresa classificada será informada da reprovação da amostra do produto, sendo por consequência solicitada amostra das empresas classificadas subsequentes.
- 18.7** As amostras apresentadas para avaliação não serão devolvidas, devendo as proponentes se ater ao valor de sua proposta com esse custo.

19 DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

19.1 Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos





cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos neste item, as LICITANTES deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 DA PREVISÃO NO PCA

20.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual PCA nº 53/2026, estando alinhada ao planejamento das contratações do exercício, com o objetivo de atender às demandas institucionais das secretarias municipais

21. DA DO GESTOR CONTRATUAL E FISCAL CONTRATUAL

21.1 Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

- **Secretaria Municipal de Esportes:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Karla Maria Tureck, tendo como suplente o servidor Sr. Juarez Ferreira de Souza. A fiscalização ficará a cargo da servidora Sra. Fernanda de Andrade dos Santos, tendo como suplente o servidor Sr. Noeli Hillman de Carvalho.
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Julio Cesar Renisz, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Juliane Nascimento. Concernente a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Leticia de Souza da Silva Assis, suplente de Fiscal: Paulo Cesar Candido.
- **Instituto de Planejamento:** A gestão ficará a cargo da servidora Sra. Simone de Cássia Padilha. A fiscalização ficará a cargo do servidor Sr. Altair José dos Santos, tendo como suplente o servidor Sr. Luiz Felipe Bathke Alves.
- **Secretaria Municipal de Administração/GEADM:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Ana Claudia de Godois Brust, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Alana Henrique Zonatto Silva. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Sarah Stephane Sanyclair Pereira Ribeiro, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Karina da Silva





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

- **Secretaria Municipal de Administração/GECOM:** A gestão ficará a cargo do servidor Sr. Caroline Rudey Maciel. A fiscalização ficará a cargo da servidora Sra. Sandra Keiko Hideaki Fujita.
- **Secretaria Municipal de Educação:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Paula Cristiane Rita de Souza, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. André Eduardo Tardivo. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Alex Pavezi, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Juliana de Andrade.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Dayane Antonia Bassi Grecco, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Rosana Cristina Montanholi Perez dos Santos. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Everton Luiz Coelho, e Suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Ilisane Amaral da Silva Garcia.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Maria Lucia Bianchini da Silva, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Marcus Andrey Bueno. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. José Guilherme de França Ayres, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Elisabete Schefer.
 - **Secretaria Municipal Controle Urbano e Fiscalização:** Rosemary Andrade Kiedzerski, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Ivair de Souza Libério. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Franciele Pereira De Souza De Carvalho, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. José Luiz Teixeira dos Santos;
 - **Secretaria Municipal de Cultura:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Gislaine Monteiro Fabreti, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Eliane Leila Lasta Vilczak. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Mauricio Pozza Rodrigues, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Henrique Gomes Simões;
 - **Secretaria Municipal de Administração/GEVIG:** A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Marcélio Aluísio Szydlowski. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Rafael Augusto Rodrigues Schneider.
 - **Secretaria Municipal Meio Ambiente e Bem Estar Animal:** A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Silvia Conceição Martins, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. José Aparecido De Souza. Concernente a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Vanderlei Bonfim Costa, suplente de Fiscal: Henrique Voidelo.

Campo Mourão (PR), Segunda-feira, 27 de Abril de 2026





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Caroline Rudey Maciel
Gerente de Compras e Logística
Portaria nº 350/2026

Edmar Gardioli
Diretor de Administração
Portaria nº 047/2025

Autorizado:
Maria José Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Administração

<i>Secretaria Municipal de Esportes</i>	
<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</i>	
<i>Instituto de Planejamento</i>	
<i>Secretaria Municipal de Administração</i>	
<i>Secretaria Municipal de Educação</i>	
<i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal Controle Urbano e Fiscalização	
Secretaria Municipal de Cultura	
Secretaria Municipal Meio Ambiente e Bem Estar Animal	





ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓD. IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	8024780	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA DOBRÁVEL - POSSUI ATENUAÇÃO DE 21 DB, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E INTERIOR, HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL COM AJUSTE DE ALTURA, DEVE POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UND	44	R\$ 37,91	R\$ 1.668,04
2	8030234	APITO PROFISSIONAL PARA GUARDA DE TRÂNSITO; PLÁSTICO ABS; EMITE SOM COM NO MÍNIMO 115 DECIBÉIS.	UND	46	R\$ 8,69	R\$ 399,74
3	8030235	AVENTAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE (VPR); VESTIMENTA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, EM BORRACHA PLUMBÍFERA, REVESTIDO EM TECIDO LAVÁVEL COM FECHAMENTO DE TIRAS NAS COSTAS DE VELCRO. POSSUI ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MM PB, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: 100 X 60 CM; PESO: 1,9 KG; POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO.	UND	5	R\$ 854,75	R\$ 4.273,75
4	8037008	AVENTAL DE RASPA DE COURO SEM MANGA, SEM EMENDA 1,00 X 0,60 METROS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 38789.	UNID	5	R\$ 33,61	R\$ 168,07
5	8037004	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO: SUPERFÍCIE: 100% POLICLORETO DE VINILA, FORRO: 100% POLIÉSTER. ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 37475. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,15 X 0,65 CM.	UNID	20	R\$ 9,62	R\$ 192,40
6	8030236	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO CURTIDA AO CROMO COM EMENDA; DIMENSÕES: 120 X 60 CM; POSSUIR C.A- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO VÁLIDO.	UND	37	R\$ 55,71	R\$ 2.061,27
7	8024782	AVENTAL EM BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1/1 , COM ALÇAS REGULAVEIS NO PESCOÇO (PRESO COM BOTÕES), AMARRA NA CINTURA, DIMENSÕES 76 C X 66 L, NA COR BRANCA.	UND	1844	R\$ 42,42	R\$ 78.222,48
8	8029219	AVENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE TIREOIDE (VPR); VESTIMENTA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, EM BORRACHA PLUMBÍFERA, REVESTIDO EM TECIDO LAVÁVEL COM FECHAMENTO DE TIRAS NAS COSTAS DE VELCRO. POSSUI ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,35MM PB, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: 73 X 44 CM; PESO: 1,7 KG. CONTER REGISTRO ANVISA E C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	2	R\$ 700,90	R\$ 1.401,80
9	8024789	BABUCHE PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE COM PALMILHA EM PU - POLIURETANO (PALMILHA DESTACÁVEL) – NA COR BRANCA, MATERIAL E.V.A (ETIL VINIL ACETATO), COM VENTOSAS /RANHURAS TRANSVERSAIS EM TODOS OS	PAR	1461	R\$ 76,53	R\$ 111.810,33





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

		SENTIDOS, ANTIDERRAPANTES NA SOLA, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA.				
10	8042900	BABUCHE PROFISSIONAL, NA COR BRANCA, ABERTO NA PARTE DE TRÁS COM ALÇA REMOVIVEL, COM PALMILHA EM PU - POLIURETANO (PALMILHA DESTACÁVEL), MATERIAL E.V.A (ETIL VINIL ACETATO), COM VENTOSAS /RANHURAS TRANSVERSAIS EM TODOS OS SENTIDOS, , APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA.	UNID	150	R\$ 64,65	R\$ 9.697,71
11	8030313	BIRIBA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR PRETO (REFERÊNCIA PANTONE 19-4301TSX BLACKO UT); BORDADO PERSONALIZÁVEL COM NOME NA COR BRANCO (REFERÊNCIA PANTONE 000C WHITE) E TIPO SANGUÍNEO NA COR VERMELHO (REFERÊNCIA PANTONE 18-1650 TSX ENDANGERED); DIMENSÕES: 11 X 2 CM; COM VELCRO "MACHO" PARA FIXAÇÃO EM CAMISAS.	UND	30	R\$ 17,26	R\$ 517,80
12	8042901	BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS DE GRANDE PORTE, DESTINADA À COBERTURA DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, de cor VERMELHA, material: Nylon 600D ou similar, impermeável e de alta durabilidade, dimensões aproximadas: 50 cm (comprimento) x 30 cm (largura) x 25 cm (altura), bolsos externos: Múltiplos, para acesso rápido a itens básicos (luvas, gaze, termômetro, etc.), compartimentos internos: impermeável, com divisões ajustáveis e bolsos com tela para organizar medicamentos e insumos, fechamento: zíper de alta resistência e qualidade, alça de transporte: alça de ombro regulável e alça de mão acolchoada para facilitar o transporte, faixas refletivas: para garantir visibilidade e segurança em atendimentos noturnos ou locais de baixa iluminação, base impermeável e antiderrapante: Para maior estabilidade e proteção contra umidade e sujeira.	UNID	34	R\$ 257,10	R\$ 8.741,30
13	5024349	BOLSA MODELO SUS PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, EM LONA 100% ALGODÃO ENCERADA, NA COR AMARELO MOSTARDA, FIO 10M, MEDINDO 37 X 27 X 20 CM, COM02 (DUAS) PARTES INTERNAS COM 01 (UM) BOLSO ABERTO MEDINDO 25 X 14 X 3 CM EM UMA DAS DIVISÓRIAS E MAIS 01 (UM) BOLSO ABERTO FRONTAL MEDINDO 30 X 15 X 4 CM, COM TAMP A ALÇA DE 5 CM X 2,20 M. SERIGRAFIA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E DIZERES " AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.	UND	150	R\$ 98,78	R\$ 14.817,02
14	8030237	BONÉ DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ARÁBE; TECIDO BRIM 100% ALGODÃO; SAIA DE 20 À 40 CM; ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE TECIDO; REGULAGEM TRASEIRA EM ELÁSTICO OU PLÁSTICO ATRAVÉS DE ENCAIXE DE PINOS; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE VELCRO; OPÇÃO DE REFORÇO COM DEBRUM EM TECIDO OU COURO NA EXTREMIDADE DA ABA; PEÇA DEVERÁ APRESENTAR, EM CARACTERES INDELEVEIS E VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E C.A- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO; PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOTIPO INDICADO PELA SETOR DEMANDANTE; COR A DEFINIR.	UND	497	R\$ 16,00	R\$ 7.952,00





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

15	8038766	BONÉ TÁTICO; TECIDO RIP STOP FLEXÍVEL (67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO); ANTI-PILLING; COR PRETA (REFERÊNCIA PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT); MODELO 6 (SEIS) GOMOS; BRASÃO AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO BORDADO NA PARTE FRONTAL (5,5 X 7,5 CM, L X A); PALA DURA EM PVC EXPANDIDO (ABA INTERNA) MATERIAL VIRGEM DE 6,5 A 7 CM LARGURA NA FRENTE, REVESTIDA COM O MESMO TECIDO DO CORPO NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR (SEM COLAGEM); REGULADOR NO MESMO TECIDO COM FECHAMENTO EM VELCRO, CENTRALIZADO NA PARTE DORSAL (REGULAGEM ENTRE 520 A 630MM); LINHAS DA MESMA COR DO TECIDO EM POLIÉSTER E/OU ALGODÃO; ETIQUETA INTERNA EM TECIDO COSTURADA NO BONÉ, COM ESPECIFICAÇÕES DE TAMANHO E EMPRESA FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E MODO DE LAVAR; BORDADO "AGENTE DE TRÂNSITO" NAS LATERAIS (10 X 2 CM, L X A) NA COR AMARELO	UND	37	R\$ 55,04	R\$ 2.036,48
16	5020664	BONÉ; TECIDO 100% ALGODÃO; ABA ARREDONDADA; ENTRETELADO; REGULADOR DE TAMANHO COM FIVELA EM METAL; COR A DEFINIR; BORDADO: BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGOTIPO INDICADO PELO SETOR DEMANDANTE.	UND	120	R\$ 25,73	R\$ 3.087,60
17	5043952	BOTA CANO CURTO ATÉ O TORNOZELO; COR PRETA; EM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO); ANTIDERRAPANTES NA SOLA; VENTOSAS /RANHURAS TRANSVERSAIS EM TODOS OS SENTIDOS; TAMANHO A DEFINIR; POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	1982	R\$ 50,61	R\$ 100.309,02
18	8037006	BOTA DE PVC CANO LONGO, COM FORRO, PRETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 37455. TAMANHOS A DEFINIR.	UNID	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
19	8037005	BOTA DE PVC CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 26 CM) COM FORRO, PRETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 37456. TAMANHOS A DEFINIR.	UNID	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
20	8016224	BOTA, NA COR PRETA, MATERIAL E.V.A (ETIL VINIL ACETATO), COM VENTOSAS /RANHURAS TRANSVERSAIS EM TODOS OS SENTIDOS, ANTIDERRAPANTES NA SOLA, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA.	UND	51	R\$ 50,11	R\$ 2.555,61
21	8037010	BOTINA - TIPO B. CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO PRETO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT – TECIDO NÃO TECIDO RESINADO, COSTURADA PELO PROCESSO STROBEL, FORRO INTERNO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO, BIQUEIRA EM POLIPROPILENO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 43.377. TAMANHOS A DEFINIR.	UNID	10	R\$ 77,30	R\$ 772,97
22	8030239	BOTINA PARA ALTA TENSÃO; ISOLANTE DE BORRACHA; PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS; SEM BIQUEIRA DE AÇO; TAMANHO A DEFINIR; POSSUIR C.A- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO VÁLIDO.	PAR	5	R\$ 76,35	R\$ 381,75





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

23	8024792	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 2/1, ANTIBACTERIANO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, CÔS COM ELÁSTICO, SEM BOLSO, NA COR BRANCA, TAMANHOS P, M, G, GG, EG, EXG.	UND	1710	R\$ 53,66	R\$ 91.758,60
24	8030241	CALÇA MODELO OPERACIONAL; TECIDO JEANS; MEIO COZ COM ELÁSTICO E PASSADOR; DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS ATRÁS; BRAGUILHA COM FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER; SILKADO NO BOLSO TRASEIRO DIREITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA DEMANDANTE; TAMANHO A DEFINIR.	UND	110	R\$ 59,55	R\$ 6.550,97
25	8038705	CALÇA MODELO OPERACIONAL; TECIDO JEANS; MÍNIMO 02% DE ELASTANO, MEIO COZ COM ELÁSTICO E PASSADOR; DOIS BOLSOS NA FRENTE E DOIS ATRÁS; BRAGUILHA COM FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER; SILKADO NO BOLSO TRASEIRO DIREITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA DEMANDANTE; NA PERNA ESQUERDA, PARTE FRONTAL ALTURA DA COXA, A ABREVIATURA E O LOGO DA SECRETARIA DEMANDANTE, TAMANHO A DEFINIR.	UND	103	R\$ 67,26	R\$ 6.927,78
26	8038767	CALÇA TÁTICA OPERACIONAL TRÂNSITO; MODELO MASCULINO E FEMININO; CINTURA MÉDIA; CORTE COM MODELAGEM ANATÔMICA SLIM; PUNHOS AJUSTÁVEIS; TECIDO RIPSTOP SUPER 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO COM PROTEÇÃO UV50+; COSTURA DUPLA; REFORÇO NA BRAGUILHA; REFORÇO NO JOELHO; 6 BOLSOS (DOIS BOLSOS FRONTAIS, EMBUTIDOS, PRÓXIMO AO CÔS E A COSTURA LATERAL, COM ABERTURA OBLÍQUA TIPO FACA (FORRO DOS BOLSOS NA MESMA TONALIDADE DA CALÇA); DOIS BOLSOS LATERAIS, TIPO CARGO, UM EM CADA PERNA, COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA, TAMANHO 170 X 170 MM; DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO INTERNO DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA, TAMANHO 150 X 150 MM); 5 PASSANTES INSERIDOS NO CÔS, VISTA EMBUTIDA COM ZÍPER, CASEADO E BOTÃO NO CÔS; APLICAÇÃO DE REFORÇO DE TECIDO ENTRE AS PERNAS, NO GANCHO; COSTURA COM LINHAS DE NYLON NA COR DO TECIDO Nº 80, NO GANCHO Nº 50; USAR MÁQUINA FECHADEIRA, PESPONTOS DUPLOS NAS LATERAIS DAS PERNAS E NO GANCHO; COR PRETA	UND	180	R\$ 146,83	R\$ 26.428,63
27	8010293	CALÇA UNISSEX EM BRIM DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO DESBOTA, NA COR CAQUI, CÔS COM ELÁSTICO, DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E DOIS TRASEIROS. TAMANHOS M, G, GG, EGG.	UND	31	R\$ 76,04	R\$ 2.357,15
28	8030243	CALÇA UNISSEX; BRIM 100% ALGODÃO; CÔZ COM ELÁSTICO; DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E DOIS TRASEIROS; BRASÃO DO MUNICÍPIO (5 X 5 CM) BORDADO NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO; COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	50	R\$ 70,67	R\$ 3.533,50
29	8037009	CALÇADO BAIXO - TIPO A: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) 37.212. APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. COR: PRETA. TAMANHOS: A DEFINIR.	UNID	25	R\$ 63,14	R\$ 1.578,61





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

30	8024794	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA , CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA NA COR PRETA, COM BIQUEIRA DE PVC. FECHAMENTO EM ELÁSTICO COM COSTURA TIPO GÁSPEA INTEIRA. COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS FEITAS COM LINHA DE NYLON DE ALTA TENACIDADE. CONTRAFORTE TERMOCONFORMADO TOTALMENTE FORRADO EM COURO. PALMILHA DE MONTAGEM ANTIPÉRFURO. PALMILHA HIGIÊNICA, ANTIBACTERIANA E REMOVÍVEL. SOLADO EM TPU BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. ENTRESSOLA MACIA E LEVE PARA ABSORÇÃO DO IMPACTO. SOLA RESISTENTE, COMPACTA E COM GARRAS PARA MAIOR ADERÊNCIA AO SOLO. TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS, BARRA ANTITORÇÃO, CANAIS ADERENTES. NUMERAÇÃO A DEFINIR. COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	556	R\$ 69,45	R\$ 38.614,20
31	8024822	CAMISETA ADULTO FEMININA (MODELO BABY LOOK) MANGA CURTA, EM MALHA POLIÉSTER E VISCOSE (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE), COR BRANCA, GOLA MODELO CARECA, PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA E NAS COSTAS EM MEIA LUA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE". TAMANHO A DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG).	UND	300	R\$ 34,93	R\$ 10.478,14
32	8042902	CAMISETA COM PROTEÇÃO SOLAR UV DRY MANGA CURTA, UNISSEX, COR: AZUL MARINHO, PROTEÇÃO UV FPS 50+, COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GOLA REDONDA/CARECA, COM SERIGRAFIA ", BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO NO LADO ESQUERDO, A BAIXO ESCRITO SEIMOB, TAMANHOS A DEFINIR	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
33	8024795	CAMISETA COM PROTEÇÃO SOLAR UV DRY MANGA LONGA MASCULINA, COR: CINZA COM PROTEÇÃO UV FPS 50+, COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GOLA REDONDA/CARECA, TAMANHOS: "M", "G" E "GG".	UND	70	R\$ 46,42	R\$ 3.249,40
34	8042903	CAMISETA COM PROTEÇÃO SOLAR UV DRY MANGA LONGA MASCULINA, COR: PRETA COM PROTEÇÃO UV FPS 50+, COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GOLA REDONDA/CARECA, TAMANHOS: "P","M" , "G" , "GG" "EXG".	UND	134	R\$ 41,20	R\$ 5.520,80
35	8042904	CAMISETA COM PROTEÇÃO SOLAR UV DRY MANGA LONGA, UNISSEX, COR: AZUL MARINHO, PROTEÇÃO UV FPS 50+, COMPOSIÇÃO: 90% POLIÉSTER E 10% ELASTANO, GOLA REDONDA/CARECA, COM SERIGRAFIA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO LADO DIREITO, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO NO LADO ESQUERDO, TAMANHOS A DEFINIR	UND	383	R\$ 32,98	R\$ 12.632,98
36	8042905	CAMISETA EM POLIVISCOSE ANTI PILLING, NA COR COM ESTAMPA COLORIDA NA FRENTE, ATRÁS ESCRITO SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E LOGO DA PREFEITURA NOS BRAÇOS - TAMANHO A DEFINIR P, M, G, GG, EG.	UND	11	R\$ 40,27	R\$ 443,02
37	8042906	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM TECIDO 67% POLISTER E 33% VISCOSE NA COR AMARELO COM BRASAO DO MUNICIPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE SILKADA NO LADO ESQUERDO, SELIGRAFIA COM A ESCRITA " MAIO AMARELO", . TAMANHO A DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG).	UND	20	R\$ 34,30	R\$ 685,94
38	8042907	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM TECIDO 67% POLISTER E 33% VISCOSE COM BRASAO DO MUNICIPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE SILKADA NO BOLSO. TAMANHO A	UND	100	R\$ 40,37	R\$ 4.037,29





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

		DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG) (PARA AS RECEPCIONISTAS)				
39	8024796	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA EM TECIDO 67% POLISTER E 33% VISCOSE COM BRASAO DO MUNICIPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE SILKADA NO BOLSO. TAMANHO A DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG).	UND	673	R\$ 36,46	R\$ 24.537,58
40	8042908	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA OU LONGA EM TECIDO 67% POLISTER E 33% VISCOSE NA COR PRETA COM BRASAO DO MUNICIPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE SILKADA NO LADO ESQUERDO, SELIGRAFIA COM O NOME DIRETRAN NAS COSTA, . TAMANHO A DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG).	UND	48	R\$ 38,12	R\$ 1.829,76
41	8042909	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA OU LONGA EM TECIDO 67% POLISTER E 33% VISCOSE NA COR PRETA COM BRASAO DO MUNICIPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE SILKADA NO LADO ESQUERDO, SERIGRAFIA COM O NOME EDUCAÇÃO NO TRANSITO, . TAMANHO A DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG).	UND	6	R\$ 33,58	R\$ 201,51
42	8024797	CAMISETA GOLA POLO MANGA LONGA SEM PUNHO, EM TECIDO 67% POLISTER E 33% VISCOSE COM BRASAO DO MUNICIPIO E NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE SILKADA NO BOLSO. TAMANHO A DEFINIR (PP, P, M, G, GG, XG, XGG)	UND	20	R\$ 37,45	R\$ 749,00
43	8030664	CAMISETA MANGA CURTA ADULTO; MASCULINA OU FEMININA (MODELO BABY LOOK); MALHA (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE); GOLA MODELO CARECA; BORDADO O TIMBRE DO MUNICÍPIO PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA E NAS COSTAS EM MEIA LUA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE"; COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	120	R\$ 39,18	R\$ 4.701,70
44	8042910	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX (ADULTO); MALHA (65% POLIESTER, 35% VISCOSE); ANTI PILLING; 50% UV; GOLA REDONDA E RIBANA; COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS E MANGAS; COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	1027	R\$ 30,74	R\$ 31.569,98
45	8042911	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX (INFANTIL); MALHA (65% POLIESTER, 35% VISCOSE); ANTI PILLING; 50% UV; GOLA REDONDA E RIBANA; COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS E MANGAS; COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	20	R\$ 20,51	R\$ 410,17
46	8030670	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX; MALHA (65% POLIESTER, 35% VISCOSE); ANTI PILLING; 50% UV; GOLA REDONDA E RIBANA; BORDADO COLORIDO NA FRENTE E MANGA ESQUERDA; COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	2200	R\$ 27,80	R\$ 61.160,00
47	5044	CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX; MALHA POLIVISCOSE; COR CINZA COM RECORTE, UMA FAIXA NA ALTURA DO PEITO DE 12 CM DE ALTURA EM AMARELO OURO; NÃO TRANSPARENTE; SERIGRAFIA NA FRENTE: "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" NO LADO SUPERIOR DIREITO, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO; TAMANHO A DEFINIR.	UND	200	R\$ 25,68	R\$ 5.136,00
48	5041	CAMISETA MANGA CURTA; GOLA POLO; TECIDO (65% POLIESTER, 35% VISCOSE); 01 BOLSO; SERIGRAFIA: BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO NA MANGA; LOGO E NOME DA SECRETARIA DEMANDANTE NO BOLSO; COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	80	R\$ 44,26	R\$ 3.540,42
49	8042912	CAMISETA MANGA CURTA; GOLA POLO; TECIDO (67% POLIESTER, 33% VISCOSE); 01 BOLSO; SERIGRAFIA: BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO NA MANGA; LOGO E NOME DA SECRETARIA DEMANDANTE NO BOLSO; SIGLA COM SERIGRAFIA DA SECRETARIA DEMANDANTE NAS COSTAS COM O TAMANHO: COM ESPAÇO DE	UNID	70	R\$ 33,23	R\$ 2.326,10





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

		10CM A PARTIR DAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA; COR E TAMANHO A DEFINIR.					
50	8030669	CAMISETA MANGA LONGA UNISSEX; MALHA POLIVISCOSE; COR CINZA COM RECORTE, UMA FAIXA NA ALTURA DO PEITO DE 12 CM DE ALTURA EM AMARELO OURO; NÃO TRANSPARENTE; SERIGRAFIA NA FRENTE: "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" NO LADO SUPERIOR DIREITO, BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO; TAMANHO A DEFINIR.	UND	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00	
51	8042913	CAMISETA MANGA LONGA; GOLA POLO; TECIDO (67% POLIESTER, 33% VISCOSE); 01 BOLSO; SERIGRAFIA, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA E NOME E LOGO, DA SECRETARIA DEMANDANTE NO BOLSO; SIGLA COM SERIGRAFIA DA SECRETARIA DEMANDANTE NAS COSTAS COM O TAMANHO: ESPAÇO DE 10CM A PARTIR DAS MANGAS DIREITA E ESQUERDA; COR E TAMANHO A DEFINIR.	UNID	70	R\$ 33,83	R\$ 2.367,80	
52	5042	CAMISETA MANGA LONGA; GOLA POLO; TECIDO (67% POLIESTER, 33% VISCOSE); 01 BOLSO; SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA E NOME, E LOGO, DA SECRETARIA DEMANDANTE NO BOLSO; COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	20	R\$ 36,84	R\$ 736,80	
53	8038769	CAMISETA TÁTICA MANGA CURTA TRÂNSITO; MODELO UNISSEX; TORSO: MALHA QUICK DRYING MESH 100% POLIÉSTER NA COR AMARELO LIMÃO CONFORME PADRÃO NACIONAL AGENTE DE TRÂNSITO; MANGAS: RIPSTOP 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO NA COR PRETO PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT; ANTIMICROBIANO; PROTEÇÃO UV50+; GOLA RIPSTOP 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO COM FECHAMENTO EM ZÍPER INVISÍVEL COM 20 CM, NAS CORES PRETO PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT; BOLSOS NAS MANGAS PARA PEQUENOS OBJETOS TAMANHO 118 X 112 MM (C X L) FECHAMENTO EM VELCRO PRETO, COM VELCRO FEMÊA PRETO EXTERNO PARA USO DE IDENTIFICAÇÕES; SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, NO LADO ESQUERDO DO BUSTO, TAMANHO DE 60 X 70 MM; SUBLIMAÇÃO DE BIRIBA (SEU NOME RH), NO LADO DIREITO DO BUSTO, TAMANHO 110 X 20 MM; SUBLIMAÇÃO COM A ESCRITA "AGENTE DE TRÂNSITO", NAS COSTAS, TAMANHO DE 280 X 40 MM.	UND	130	R\$ 52,88	R\$ 6.874,96	
54	8038768	CAMISETA TÁTICA MANGA LONGA TRÂNSITO; MODELO UNISSEX; TORSO: MALHA QUICK DRYING MESH 100% POLIÉSTER NA COR AMARELO LIMÃO CONFORME PADRÃO NACIONAL AGENTE DE TRÂNSITO; MANGAS: RIPSTOP 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO NA COR PRETO PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT; ANTIMICROBIANO; PROTEÇÃO UV50+; GOLA RIPSTOP 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO COM FECHAMENTO EM ZÍPER INVISÍVEL COM 20 CM, NAS CORES PRETO PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT; PUNHO COM AJUSTE EM VELCRO NAS COR PRETO PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT; BOLSOS NAS MANGAS PARA PEQUENOS OBJETOS 118 X 112 MM (C X L) FECHAMENTO EM VELCRO PRETO, COM VELCRO FEMÊA EXTERNO PARA USO DE IDENTIFICAÇÕES; SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, NO LADO ESQUERDO DO BUSTO, TAMANHO DE 60 X 70 MM; SUBLIMAÇÃO DE BIRIBA (SEU NOME RH), NO LADO DIREITO DO BUSTO, TAMANHO 110 X 20 MM; SUBLIMAÇÃO COM A ESCRITA " AGENTE DE TRÂNSITO" NAS COSTAS, TAMANHO DE 280 X 40 MM.	UND	150	R\$ 54,61	R\$ 8.192,10	





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

55	8042914	CAMISETA UNISSEX, MANGA CURTA, EM MALHA POLIVISCOSE (65% POLIESTER, 35% VISCOSE), ANTI PILLING, 50% UV, NA COR BRANCA, COM GOLA V E RIBANA (COR A DEFINIR), COM BORDADO COLORIDO NA FRENTE E MANGA ESQUERDA, TAMANHOS P, M, G, GG, EXG, EXGG.	UND	87	R\$ 24,67	R\$ 2.145,92
56	1616	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PVC FORRADO, COM CAPUZ E MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. NA COR AZUL ESCURO.	UND	630	R\$ 22,66	R\$ 14.275,80
57	5021684	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADO AMARELA, SOLDADA ELETRONICAMENTE, COM MANGA E CAPUZ E BOTOES DE PRESSAO NO FECHAMENTO.	UND	344	R\$ 23,85	R\$ 8.204,40
58	8017944	CAPACETE CONJUGADO COM ABAFADOR AURICULAR. CAPACETE DESENVOLVIDO EM RESINA HDPE (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ABA FRONTAL COM SUPORTE PARA PROTETOR AUDITIVO, ABSORVEDOR DE ENERGIA E/OU ISOLANTE TÉRMICO COM JUGULAR REMOVÍVEL, CLASSE B, TIPO II, COR BRANCA, CONTENDO 1 ABSORVEDOR DE ENERGIA FABRICADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, 1 SUSPENSÃO COM DOIS OPCIONAIS DE REGULAGEM, 1 JUGULAR REMOVÍVEL. PROTETOR AUDITIVO CONTENDO CONCHAS AJUSTÁVEIS EM ABS, ALMOFADAS EM ESPUMA REVESTIDAS COM POLIURETANO, ISOLAMENTO ACÚSTICO EM ESPUMA Densa, ATENUAÇÃO DE NO MÍNIMO 14 (DB), HASTES AJUSTÁVEIS EM POLIACETAL, LIVRE DE COMPONENTES METÁLICOS, TAMANHO ÚNICO. CAPACETE E PROTETOR COM CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. CAPACETE COM APROVAÇÃO DO INMETRO	UND	40	R\$ 85,26	R\$ 3.410,40
59	8037036	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA, CLASSE B, TIPO III (SEM ABA), COM CARNEIRA E COROA UNIFICADAS E COM REGULAGEM POR CATRACA. CARACTERÍSTICAS: CAPACETE CLASSE B, TIPO III (SEM ABA); MATERIAL ABS; CARNEIRA COM SUSPENSÃO REVESTIDA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO (E.V.A); TIRA ALMOFADADA EM E.V.A POSICIONADA NA PARTE FRONTAL; REGULAGEM ATRAVÉS DE CATRACA; JUGULAR DE 3 PONTOS. CA 42234.	UNID	13	R\$ 124,86	R\$ 1.623,14
60	8030246	CAPACETE FECHADO PARA MOTOCICLISTA; QUEIXEIRA ESCAMOTEÁVEL; COR BRANCA; VISEIRA EM POLICARBONATO; GUARNIÇÃO DE VISEIRA; VENTILAÇÃO FRONTAL; PINTURA COM RESISTÊNCIA DE RISCO; REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO ANTIALÉRGICO, REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO; STYROPOR COM ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO; VENTILAÇÃO SUPERIOR COM 02 ESTÁGIOS; MEDIDAS ENTRE 58 A 60 CM; CINTO JUGULAR COM FEIXE DE ENGATE RÁPIDO; SISTEMA INTERNO COM ALETAS DE ABSORÇÃO E DISSIPACÃO DE CHOQUE (IMPACTO); 4 ADESIVOS REFLETIVOS OBRIGATÓRIOS; CERTIFICADO PELO INMETRO.	UND	32	R\$ 472,11	R\$ 15.107,52
61	8037014	CAPACETE FLORESTAL: AJUSTE CABEÇA (CM): 52 A 64; MATERIAL: CASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PESO APROXIMADO: 395G; CASCO: 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PROTETOR FACIAL (VISEIRA) EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; TESTEIRA PRODUZIDA EM LAMINADO DE PVC; PROTETORES AURICULARES TIPO CONCHA PREENCHIDOS COM ESPUMA DE POLIURETANO; CLASSE DE PROTEÇÃO: B; PROTETORES AURICULARES COM ATENUAÇÃO DE 22 DB (NRRSF).	UNID	15	R\$ 121,21	R\$ 1.818,11





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

62	8037012	CAPAS DE CHUVA PVC FORRADA COM CAPUZ E MANGAS LONGAS EM PVC FORRADO, COSTURA DE ÓTIMA QUALIDADE EM SOLDA ELETRÔNICA. FORRO EM POLIÉSTER E FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO. TAMANHOS A DEFINIR.	UNID	100	R\$ 18,33	R\$ 1.833,43
63	8036992	CARTUCHO QUÍMICO PARA GASES PARA USAR COM: RESPIRADORES REUTILIZÁVEIS; TIPO DE CONEXÃO: BAIONETA; TIPO DE PROTEÇÃO PARA GÁS E VAPOR: MULTIGASES: VAPOR ORGÂNICO, CLORO, ÁCIDO CLORÍDRICO, DIÓXIDO DE CLORO, DIÓXIDO DE ENXOFRE, AMÔNIA/METILAMINA, FORMALDEÍDO E FLUORETO DE HIDROGÊNIO. Marca/Modelo de referência: 3M 6200.	PARES	18	R\$ 43,32	R\$ 779,68
64	8037046	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA, MATERIAL 100% POLIÉSTER. TAMANHO ÚNICO, COM CORDÃO PARA FIXAR NO QUEIXO, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABAS E NO PROTETOR DE PESCOÇO.	UNID	10	R\$ 23,97	R\$ 239,71
65	100469	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTETOR DE NUCA; BRIM MÉDIO; BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO; COR E ESTAMPA RESISTENTES A LAVAGEM; COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	462	R\$ 33,58	R\$ 15.513,36
66	8030247	CHAPÉU AUSTRALIANO SEM PROTETOR DE NUCA; BRIM MÉDIO; BRASÃO DO MUNICÍPIO ESTAMPADO; COR E ESTAMPA RESISTENTES A LAVAGEM; COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	250	R\$ 31,30	R\$ 7.825,00
67	5016617	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA; DUAS ARGOLAS DUPLAS FORJADAS PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA; UMA ARGOLA FORJADA PARA POSICIONAMENTO NAS COSTAS; TRÊS FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO (PERNAS E CINTURA); REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL; PORTA FERRAMENTAS DE 24 MM; ALMOFADADA DE 130 MM DE LARGURA PARA PROTREÇÃO LOMBAR; ALMOFADA DE 50 MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS; REGULADOR DE DISTÂNCIA EM AÇO INOX TIPO BOLA, COM CORDA POLIAMIDA DE 16 MM, REVESTIDA COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO E MOSQUETÃO OVAL EM AÇO CAPACIDADE 22 KN COM PORTA CARRETILHA; DEVE POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO.	UND	13	R\$ 335,56	R\$ 4.362,33
68	8037034	CINTURÃO DE SEGURANÇA ABDOMINAL TIPO PARAQUEDISTA CONTRA QUEDAS COM REGULAGEM TOTAL E CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER: 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA, 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL, 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS, AJUSTE PEITORAL, ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR. PRODUTO DE ACORDO COM NORMA NBR 15835:2010, NBR 15836:2010 E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) 36.810	UNID	8	R\$ 280,54	R\$ 2.244,31
69	8034218	COLETE CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, CAVADO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER, COM 2 BOLSOS INFERIORES, BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO (9 X 9 CM) E NAS COSTAS EM MEIA LUA "FISCALIZAÇÃO". CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	UND	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,06
70	8024801	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM LEVE, CAVADO, FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER, COM 2 BOLSOS INFERIORES, BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO (9 X 9 CM) E NAS COSTAS EM MEIA LUA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE". CORES E TAMANHOS A DEFINIR.	UND	170	R\$ 63,00	R\$ 10.710,00





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

71	8024802	COLETE EM TECIDO OXFORD NA COR AZUL MARINHO LISO, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR DA FRENTE, BORDADO NO BOLSO ESQUERDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, TAMANHO A DEFINIR.	UND	10	R\$ 57,62	R\$ 576,20
72	8024066	COLETE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM BRIM OU SARJA 3/1 PROFISSIONAL (100% ALGODÃO), COR AZUL ROYAL, DECOTE V, SEM GOLA, COM 2 BOLSOS CARGO COM LAPELA NA PARTE INFERIOR E 2 BOLSOS CHAPADOS COM LAPELA NO PEITO, COM ZÍPER FRONTAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ABERTURA TOTAL, NA MESMA COR DO COLETE. ACABAMENTO COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS EM LINHA DE NYLON DA MESMA COR DO TECIDO, COSTURAS PLANAS, CONTÍNUAS E SEM DESVIOS, PARA EVITAR ENRUGAMENTOS NO DECORRER DO USO. O TECIDO NÃO DEVERÁ ENCOLHER, FICAR RETORCIDO OU DESBOTAR MESMO APÓS SUCESSIVAS LAVAGENS. APLICAÇÃO DOS LOGOTIPOS EM BORDADO: NAS COSTAS SUPERIOR - APLICAÇÃO EM UMA COR (BRANCA) DO LOGOTIPO SUS COM 23CM DE LARGURA X 12CM DE ALTURA. NAS COSTAS INFERIOR - APLICAÇÃO EM UMA COR (BRANCA) DO TEXTO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FONTE ARIAL COM 28CM DE LARGURA X 12CM DE ALTURA. NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO - APLICAÇÃO COLORIDA DO LOGOTIPO DA PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO COM 10CM DE LARGURA X 8CM DE ALTURA. NO BOLSO SUPERIOR DIREITO - UMA APLICAÇÃO DE UMA COR (BRANCA) DO TEXTO SECRETARIA DA SAÚDE COM ALTURA MÁXIMA 3,5CM E OUTRA MAIS ABAIXO EM UMA COR (BRANCA), DO LOGOTIPO SUS COM 7CM DE LARGURA X 3,5CM DE ALTURA. TAMANHOS A DEFINIR.	UND	300	R\$ 65,02	R\$ 19.506,00
73	8030316	COLETE TIPO SEGURANÇA; EM BRIM RIP STOP 67 % POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; DOIS BOLSOS CARGO COM VELCRO E DOIS ZÍPERS JACARÉ, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA FRENTE PARTE SUPERIOR ESQUERDA E LOGO DA SECRETARIA SOLICITANTE BORDADO NA PARTE SUPERIOR DIREITA; BORDADO "MEIO AMBIENTE" E "FISCALIZAÇÃO" NAS COSTAS; COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	22	R\$ 80,98	R\$ 1.781,56
74	5029721	CONE FLEXÍVEL DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO, 75 CM (40X40CM), DUAS FAIXAS DE 10CM, NAS CORES LARANJA E BRANCO (FAIXA NA COR BRANCA E CONE LARANJA, CONFECCIONADO EM PVC.	UND	84	R\$ 70,79	R\$ 5.946,36
75	8030250	CONJUNTO DE CHUVA JAQUETA E CALÇA 100% IMPERMEÁVEL TRÂNSITO; MODELO UNISSEX MOTOCICLISTA; PRETO/AMARELO FLUOR; EM NYLON; BOLSO EXTERNO; JAQUETA POSSUI MALHA INTERNA; JAQUETA E CALÇA COM REFLETIVOS; CALÇA COM COSTURA REFORÇADA E ELÁSTICO NA CINTURA.	KIT	20	R\$ 125,21	R\$ 2.504,20
76	8038707	CORRENTE SINALIZADORA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ELO DE 10 MM; COR AMARELA E PRETA; COMPRIMENTO DE 10 M.	UND	132	R\$ 42,01	R\$ 5.545,32
77	8030252	COTOVELEIRA TÁTICA; EM PLÁSTICO INJETADO; ELÁSTICO PARA AJUSTE; TAMANHO A DEFINIR.	PAR	55	R\$ 144,83	R\$ 7.965,47





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

78	8038708	COTURNO TÁTICO MODELO MILITAR NA COR PRETA TAMANHOS A DEFINIR; COURO BOVINO NOBUCK LEGÍTIMO; PROTEÇÃO EM TODA LATERAL DE BORRACHA; SOLADO EM BORRACHA ULTRA RUBBER, RESISTENTE A ÓLEO, ANTIDERRAPANTE E COSTURADA LATERALMENTE (BLAQUEADO); PUXADORES EM NYLON (RESISTENTES, NÃO QUEBRAM FACILMENTE AO AMARRAR O CADARÇO); BIQUEIRA MOLDADORA (DE BORRACHA TERMOPLÁSTICA); PROTETOR DE BICO EM BORRACHA (PARA MUDADOR DE MARCHAS EM MOTOS); CANO COM MÉDIA DE 20CM (VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE ACORDO COM TAMANHO); PESO MÉDIO DE 1.6KG O PAR (VARIAÇÃO DE ACORDO COM NUMERAÇÃO PARA MAIS OU MENOS); PALMILHA EM P.U. COM 2,5CM DE ESPESSURA NO CALCANHAR.	PAR	90	R\$ 249,00	R\$ 22.410,00
79	5016851	FAIXAS REFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COM DIMENSÕES 30 CM X 5 CM.	UND	210	R\$ 10,06	R\$ 2.112,60
80	8038757	FANTASIA COSPLAY PROFISSIONAL PERSONAGEM IDÊNTICO AO PERSONAGEM BATMAN; MATERIAL ELASTANO E POLIÉSTER; TAMANHO: ADULTO GG.	UND	2	R\$ 1.462,24	R\$ 2.924,48
81	8038758	FANTASIA HOMEM ARANHA - MATERIAL: ELASTANO E POLIÉSTER; TAMANHO: ADULTO GG; COSPLAY PROFISSIONAL, IDÊNTICO AO PERSONAGEM - PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO	UND	2	R\$ 1.213,51	R\$ 2.427,02
82	8038759	FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE - PELE SINTÉTICA NA COR PRETA, CABEÇA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO E DIÂMETRO APROXIMADO DE 34 CENTÍMETROS, 2 ANTENAS E TROMBA. MACACÃO CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA EM COR PRETA COM ZÍPER LOCALIZADO NAS COSTAS E DUAS ASAS EM COR PRATA MEDINDO 38 CENTÍMETROS CADA. O MACACÃO POSSUI LISTRAS QUE CARACTERIZAM O MOSQUITO "AEDES AEGYPTI" MAIS CONHECIDO COMO O MOSQUITO DA DENGUE.	UND	24	R\$ 1.071,40	R\$ 25.713,50
83	8038760	FANTASIA OFICIAL DO ZÉ GOTINHA - MODELAGEM DO CORPO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; CABEÇA REPRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA AUTOMOTIVA; TRONCO EM ESPUMA REVESTIDO; FIGURINO EXTERNO EM LYCRA COM LOGOTIPO SUS ESTAMPADO PARA POSSIBILITAR LAVAGEM; CAPACETE ANATÔMICO; PÉS COM SOLADO ANTIDERRAPANTE; MEDIDA DO CAPACETE: 72 CM ALTURA X 46 CM DIÂMETRO; ITENS INCLUSOS: CABEÇA EM FIBERGLASS, MACACÃO, PAR DE LUVAS E PAR DE SAPATOS	UND	2	R\$ 4.153,56	R\$ 8.307,12
84	8037314	FANTASIA/MASCOTE DO PROERD COMPOSTO POR CABEÇA COM ACABAMENTO FINAL EM PELÚCIA, BRAÇOS COM LUVAS IMITANDO PATAS, CAMISETA BORDADA COM O LOGO DO PROERD, CALÇA IMITANDO PERNAS E PARTE INFERIOR DO ANIMAL COM PATAS CONFECCIONADAS COMO CALÇADOS COM SOLADO EMBORRACHADO E RESISTENTE E A CAUDA DO LEÃO. TRATA-SE DE UM MACACÃO COM ENCHIMENTO NO PEITORAL PARA QUE O MASCOTE PAREÇA MAIS FORTE. TAMANHO ADULTO. DETALHAMENTO DA PEÇA: CABEÇA DIMENSÕES (MÍNIMO): 60CM X 60CM X 70CM - MODELADA EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBERGLASS OU MASSA CLAY, JUBA EM PELE SINTÉTICA ALTA; CORPO - BRAÇOS/LUVAS E PERNAS/CALÇA CONFECCIONADAS EM PELE SINTÉTICA; CALÇADO - "PATA" MODELADO EM ESPUMA POLIURETANO, REVESTIDO EM PELE SINTÉTICA, COM PALMILHAS E SOLADO RESISTENTES.	UND	8	R\$ 4.281,11	R\$ 34.248,88





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

85	8010309	FILTRO QUÍMICO PARA MASCARA SEMI FACIAL CLASSE I, CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. DEVE POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).	UND	160	R\$ 24,49	R\$ 3.918,34
86	8028540	GUARDA-CHUVA/SOMBRINHA COM DUPLA CAMADA (1 CAMADA DE BLACKOUT NO MÍNIMO) E PROTEÇÃO SOLAR UVA/UVB, DOBRÁVEL, RESISTENTE AO VENTO, ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO, TIPO MANUAL, COR: AZUL ROYAL. TAMANHO FECHADA 28CM, TAMANHO ABERTA:120CM. LOGOTIPOS: SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS, BRASÃO DA PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	UND	301	R\$ 64,46	R\$ 19.403,73
87	8025838	JALECO EM TECIDO EASYCARE; MANGA LONGA; CAVADO; GOLA EM MALHA CANELADA; FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER; BOLSOS CAVADOS NAS LATERAIS; BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA FRENTE, PARTE SUPERIOR ESQUERDA; COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	514	R\$ 60,52	R\$ 31.107,28
88	8030260	JALECO FEMININO EM TECIDO TERGAL VERÃO; SEM MANGA; DOIS BOLSOS FRONTAIS; FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES; LOGO DA SECRETARIA DEMANDANTE BORDADO NA FRENTE, PARTE SUPERIOR ESQUERDA; COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	2300	R\$ 52,11	R\$ 119.853,00
89	5000184	JALECO MASCULINO EM TECIDO TERGAL VERÃO; COM GOLA; MANGA CURTA; DOIS BOLSOS FRONTAIS; FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES; LOGO DA SECRETARIA DEMANDANTE BORDADO NA FRENTE, PARTE SUPERIOR ESQUERDA; COR E TAMANHO A DEFINIR.	UND	300	R\$ 58,02	R\$ 17.406,00
90	8038761	JAQUETA MASCULINA E FEMININA FORRADA EM NYLON MÉDIO, ZÍPER FRONTAL DE VISLON ATÉ O FINAL DA GOLA, BOLSO DA CINTURA TIPO FACA. BARRA COM CORDÃO E TERMINAIS PARA REGULAGEM. PUNHO DE ELÁSTICO. BORDADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO (9 X 9 CM) E NAS COSTAS EM MEIA LUA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE". CORES E TAMANHOS A DEFINIR. ENVIAR MODELO PARA APROVAÇÃO PREVIA	UND	26	R\$ 151,91	R\$ 3.949,66
91	8038770	JAQUETA TRANSITO; MODELO MASCULINO E FEMININO; EM TECIDO NYLON RESINADO, 100% POLIÉSTER, COM DUAS CAMADAS DE RESINA, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETO (REFERÊNCIA PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT) COM FORRO DE FIBRA DE MATELASSÉ; PUNHO DA MANGA COM ELÁSTICO; BARRA INFERIOR DA JAQUETA COM ELÁSTICO; GOLA DUPLA (MODELO PADRE) COM 50MM NO MÁXIMO (AJUSTAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA JAQUETA); FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER 0,6MM DE NYLON; DOIS BOLSOS EXTERNOS TIPO FACA, JUNTO A COSTURA LATERAL DA JAQUETA E ABAIXO DA FAIXA COMBINADA; BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, NO LADO ESQUERDO DO BUSTO, TAMANHO DE 60MM E 70MM; BOLSO EMBUTIDO, NO LADO INTERNO DA JAQUETA, ALINHADO E CENTRALIZADO COM O BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR (DA PARTE EXTERNA); TAMANHO DE 120MM X 150MM DE ALTURA; VELCRO FÊMEA PARA APLICAÇÃO DE BIRIBA, NO LADO DIREITO DO BUSTO, TAMANHO 110MM X 20MM; BORDADO COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR, NA MANGA DIREITA, TAMANHO DE 50MM E 40MM; BORDADO COM A BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ, NA MANGA ESQUERDA, TAMANHO DE 80MM E 50MM; BORDADO COM A ESCRITA "AGENTE DE TRÂNSITO", COR AMARELO (REFERÊNCIA PANTONE 19-4301 TSX BLACKOUT),	UND	45	R\$ 225,98	R\$ 10.169,03





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

		NAS COSTAS, TAMANHO DE 280MM X 40MM; COSTURA COM LINHAS EM NYLON Nº80; USAR MAQUINA FECHADEIRA NAS LATERAIS, ABAIXO DO BRAÇO E OMBROS.				
92	101098	JOELHEIRA TÁTICA; COURÇA EM TPU (POLIURETANO TERMOPLÁSTICO); REBITES METÁLICOS NA COR DO PRODUTO; CLIP DE ENGATE RÁPIDO.	PAR	65	R\$ 168,41	R\$ 10.946,65
93	8042915	LANTERNA LED, HOLOFOTE LONGO ALCANCE, RECARREGAVEL, FAROLETE USB COM COB RESISTENTE À ÁGUA, PRÓPRIO PARA VIGIA, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, COM CABO DE CARREGAMENTO, NÚMERO DE BATERIAS 1 ÍON DE LÍTIO BATERIAS NECESSÁRIAS INCLUSAS.	UND	170	R\$ 91,55	R\$ 15.563,26
94	5029149	LOCAO REPELENTE DE INSETOS, COM BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 - REPELE A AÇAO DE MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURICOCAS E OUTROS TIPOS DE INSETOS, INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, COM EFEITO DURADOURO, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL, NAO POSSUI INGREDIENTES PERIGOSOS A PELE E A SAUDE, PRODUTO NAO COMEDOGENICO (NAO FORMADOR DE CRAVOS E ESPINHAS), BOA ESPALHABILIDADE, AÇAO HIDRATANTE, RESISTENTE A AGUA, SEM ESSENCIA, VALIDADE 80 A 90 % DO PRAZO TOTAL, FRASCODE 4 LITROS COM BICO DOSADOR.	FR	269	R\$ 244,13	R\$ 65.670,97
95	8024809	LUVA DE RASPA DE COURO 15CM COM REFORÇO TOTAL INTERNO, NA PALMA E DEDOS. PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. DEVE POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PAR	250	R\$ 13,99	R\$ 3.497,50
96	8036998	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. CA 10695. COMPRIMENTO: 30 CM; USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO; PUNHO: RETO; GRIP: COLMEIA; EMBALAGEM CONTENDO PAR, TAMANHO: P.	PARES	150	R\$ 15,99	R\$ 2.398,50
97	8036999	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. CA 10695. COMPRIMENTO: 30 CM; USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO; PUNHO: RETO; GRIP: COLMEIA; EMBALAGEM CONTENDO PAR, TAMANHO: M.	PARES	150	R\$ 15,54	R\$ 2.331,00
98	8037000	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. CA 10695. COMPRIMENTO: 30 CM; USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO; PUNHO: RETO; GRIP: COLMEIA; EMBALAGEM CONTENDO PAR, TAMANHO: G.	PARES	100	R\$ 15,91	R\$ 1.590,86





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

99	8036995	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. CA 45558. USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO: VERNIZ; PUNHO: PICOTADO; GRIP: COLMEIA; EMBALAGEM CONTENDO PAR, TAMANHO: P.	PARES	200	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
100	8036996	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. CA 45558. USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO: VERNIZ; PUNHO: PICOTADO; GRIP: COLMEIA; EMBALAGEM CONTENDO PAR, TAMANHO: M.	PARES	500	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
101	8036997	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM VERNIZ, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. CA 45558. USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL; ACABAMENTO INTERNO: VERNIZ; PUNHO: PICOTADO; GRIP: COLMEIA; EMBALAGEM CONTENDO PAR, TAMANHO: G.	PARES	300	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
102	8030293	LUVA DE SEGURANÇA EM FIBRAS NATURAIS; RESISTÊNCIA A AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES; PUNHO TRICOTADO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS; REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL CORRUGADO NA REGIÃO PALMAR E FACE PALMAR DOS DEDOS E NA REGIÃO DORSAL DA LUVA; POSSUIR C.A- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO VÁLIDO; TAMANHO A DEFINIR.	PAR	342	R\$ 11,43	R\$ 3.909,06
103	8030289	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX NITRÍLICO; RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, CORTES E ABRASÃO; FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO; PALMA ANTIDERRAPANTE; CANO LONGO; POSSUIR C.A- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO VÁLIDO; TAMANHO A DEFINIR.	PAR	216	R\$ 6,86	R\$ 1.482,38
104	8037001	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIBRAS NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS, PIGMENTOS EM PVC NA PALMA, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. CA: 30521. TAMANHO: ÚNICO; USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: ANATÔMICO; ESTRUTURA: SUPORTE TÊXTIL; MODELO DA ESTRUTURA: TRICOTADO; MATERIAL SUPORTE: ALGODÃO E FIBRAS SINTÉTICAS; PUNHO: TRICOTADO; GRIP: PIGMENTADA.	PARES	12	R\$ 9,52	R\$ 114,22
105	8037002	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIBRAS NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. CA: 30520. TAMANHO: ÚNICO; USO: REUTILIZÁVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; ESTRUTURA: SUPORTE TÊXTIL; MODELO DA ESTRUTURA: TRICOTADO; MATERIAL SUPORTE: ALGODÃO E FIBRAS SINTÉTICAS; PUNHO: TRICOTADO.	PARES	12	R\$ 8,60	R\$ 103,18
106	8024811	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO NA PALMA E PROTEÇÃO INTERNA EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, PUNHO DE 7CM COM ELÁSTICO NO DORSO E ACABAMENTO EM VIÉS. UTILIZAÇÃO: TRABALHOS EM TORRES, ESTRUTURA METÁLICAS E MOVIMENTAÇÃO DE	PAR	315	R\$ 11,05	R\$ 3.480,75





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

		CAIXAS, ALÉM DE AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E ESCORIANTE. DEVE POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.				
107	8030296	LUVA TÁTICA MEIO DEDO; RESISTENTE A ABRASÃO; PALMA COM TECIDO CAMURÇA DUPLO E SISTEMA ANTI-IMPACTO; PROTEÇÃO DO DORSO EM TPR; TECIDO MESH; FECHO EM TPR COM VELCRO INJETADO.	PAR	95	R\$ 186,41	R\$ 17.709,32
108	8027084	MÁSCARA SEMI FACIAL COM DOIS FILTROS QUÍMICOS CLASSE I, CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. DEVE POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	140	R\$ 31,17	R\$ 4.363,67
109	8028542	MOCHILA COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM NYLON "RIP STOP", IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL ROYAL, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS, ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS BORDADOS. LOGOTIPOS: SAÚDE DA FAMÍLIA, SUS, BRASÃO DA PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO.	UND	144	R\$ 85,48	R\$ 12.309,12
110	8024597	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MODELO PANDA, ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO INCOLOR. HASTES TAMBÉM EM POLICARBONATO INCOLOR E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. HASTES TIPO ESPÁTULA COM FENDAS DE VENTILAÇÃO. LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇAMENTO. O FORMATO DEVE POSSIBILITAR O USO SOBREPOSTO DE ÓCULOS CORRETIVOS. O PRODUTO DEVE POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)	UND	6291	R\$ 6,88	R\$ 43.282,08
111	8024813	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LEOPARDO COM ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM APOIO NASAL INJETADO NO MESMO MATERIAL, LENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, EXTRA-LEVE, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, ANTIEMBAÇANTE E INCOLOR. DEVE POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	130	R\$ 4,23	R\$ 550,12
112	8037003	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARCO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS, VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS NA MESMA PEÇA, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES PRESAS AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR E PERMITE REGULAGEM DE TAMANHO. CA: 42716; TAMANHO: ÚNICO; COR LENTE: INCOLOR; TRATAMENTO DA LENTE: ANTIRRISCO; TESTADO E APROVADO PARA A PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6);	UNID	12	R\$ 3,65	R\$ 43,80





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

113	8030304	PEDESTAL ZEBRADO; EM PLÁSTICO PVC; PRETO/AMARELO; DOIS GANCHOS PARA PENDURAR CORRENTE PLÁSTICA PARA INTELIGAR OS PEDESTAIS; BASE COM ENCHIMENTO EM CONCRETO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 90 CM (ALTURA), 35 CM (DIÂMETRO DO TUBO), 18 CM (DIÂMETRO DA BASE) E PESO DE 5 KG.	UND	140	R\$ 25,31	R\$ 3.543,77
114	8030305	PERNEIRA DE SEGURANÇA; DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO; SEM FUROS; TRÊS TALAS EM POLIPROPILENO AFIXADAS POR SOLDA ELETRÔNICA; ACABAMENTO EM COSTURAS NAS BORDAS EM VIÉS; FECHAMENTO EM VELCRO; POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO.	PAR	65	R\$ 22,59	R\$ 1.468,35
115	8026723	PIJAMA CIRÚRGICO TECIDO GABARDINE, COMPOSTO DE BLUSA DECOTE EM V, MANGA CURTA, COM DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, BORDADO EM COR ÚNICA NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA "AGENTE DE LIMPEZA MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO", CALÇA COMPRIDA, CÔS COM ELÁSTICO E CORDÃO, BOLSOS NA LATERAL. TAMANHOS E CORES A DEFINIR	UND	402	R\$ 88,60	R\$ 35.618,15
116	8038763	POCHETE TÁTICA DE PERNA; EM CORDURA 500, ANTIRREPELENTE, ANTIMOFO E ANTIRRANHURA; BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM ESPAÇO INTERNO DE 1,125 LITROS (5 X 5 X 15 CM); 03 PORTA CARREGADORES OU PORTA OBJETOS FRONTAIS COM FECHO DE CONTATO; PORTA FACA COM ABERTURA SUPERIOR COMPATÍVEL COM AS FACAS: COMMANDER E MK3; PASSADORES DE CINTOS COM REGULAGEM E FECHOS PLÁSTICOS TIC-TAC; POSSUI UM BOLSO INTERNO; ACOLCHOADO COM EVA COM TELA EXTENCER DE POLIPROPILENO; BASE ANATÔMICA COM PVC INTERNO REVESTIDO; FITAS DE REGULAGEM DE PERNA COM FECHO DE CONTATO; FITAS E VIÉS EM POLIAMIDA. BORNAL; DIMENSÕES: 34 X 17 CM (A X L); ESPESSURA DE 7 CM E CABO DE 11,5 CM; PESO DE 400 GRAMAS.	UND	15	R\$ 80,84	R\$ 1.212,66
117	8037013	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, NÍVEL DE ATENUAÇÃO SONORA 20 DB (NRRSF). CA: 14235.	UNID	8	R\$ 101,85	R\$ 814,81
118	8011248	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG DE INSERÇÃO; TRÊS FLANGES EM COPOLÍMERO ATÓXICO E ANTIALÉRGICO E CORDÃO; PROTEÇÃO PARA ATÉ 15 DB; POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO.	UND	225	R\$ 1,27	R\$ 285,75
119	8029208	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE; FPS DE NO MÍNIMO 30; TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB; HIPOALÉRGICO; NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO; 96% DE PROTEÇÃO UVA; INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 ML; POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA OU ORGÃOS REGULAMENTADORES.	FR	2420	R\$ 18,56	R\$ 44.915,96
120	8030309	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE DE INSETOS; PROTEÇÃO UVA/UVB; HIPOALÉRGICO E NÃO COMEDOGÊNICO; RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR; FRASCO COM NO MÍNIMO 4 LITROS E VÁLVULA PUMP. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA OU ORGÃOS REGULAMENTADORES.	FR	117	R\$ 425,67	R\$ 49.803,23





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

121	8037045	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE DE INSETOS; PROTEÇÃO UVA+UVB; HIPOALERGÊNICO E NÃO COMEDOGENICO; RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR; FRASCO DE 120 ML. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA OU ÓRGÃOS REGULAMENTADORES.	UNID	130	R\$ 16,38	R\$ 2.129,40
122	8037044	PROTETOR SOLAR PARA CORPO E ROSTO, FPS 60 OU SUPERIOR PROTEÇÃO UVA+UVB, NÃO COMEDOGENICO. EMBALAGEM DE 120 ML. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA OU ÓRGÃOS REGULAMENTADORES.	UNID	70	R\$ 17,84	R\$ 1.248,70
123	8036991	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMI FACIAL TAMANHO GRANDE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 4115. Marca/Modelo de referência: 3M 6006	UND	11	R\$ 117,13	R\$ 1.288,43
124	8036990	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMI FACIAL TAMANHO MÉDIO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 4115. Marca/Modelo de referência: 3M 6006	UND	12	R\$ 115,98	R\$ 1.391,76
125	8036989	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMI FACIAL TAMANHO PEQUENO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): 4115. Marca/Modelo de referência: 3M 6006	UND	11	R\$ 115,00	R\$ 1.265,02
126	8024818	SAPATO, MATERIAL E.V.A (ETIL VINIL ACETATO), SOLADO ANABELA COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE E VENTOSAS EM TODOS OS SENTIDOS, ALTURA DO SALTO 03 CM, PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA. COR E NUMERAÇÃO A DEFINIR.	PAR	1142	R\$ 60,32	R\$ 68.885,44
127	8037035	TALABARTE EM Y TUBULAR COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E CONECTORES CONTENDO, 2 CONECTORES DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55 MM, 1 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM CONECTOR OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18MM. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14629:2010, NBR 15834:2010 E NBR 15837:2010.	UNID	6	R\$ 150,73	R\$ 904,41
128	8030311	TENIS PROFISSIONAL; EM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO); ANTIDERRAPANTE NA SOLA; VENTOSAS/RANHURAS TRANSVERSAIS EM TODOS OS SENTIDOS; PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO; COR E NUMERAÇÃO A DEFINIR; POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO.	PAR	460	R\$ 75,87	R\$ 34.900,00
129	8030312	UNIFORME ELETRICISTA NR10; TECIDO SARJA 3X1 100% ALGODÃO RETARDANTE A CHAMAS ATPV 11,3 CAL/CM2; COR AZUL ROYAL. CALÇA RISCO 2 - MEIO ELÁSTICO NO CÓS; 7 PASSANTES; 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS; 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS SEM TAMPA; COM PALA TRASEIRA; VISTA COM FECHAMENTO DA BRAGUILHA POR BOTÕES; COSTURA REFORÇADA E TRAVETES NOS PONTOS VULNERÁVEIS; FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS. CAMISA RISCO 2; MANGA LONGA COM PUNHO E CARCELA; BOTÃO E CASEADO; FECHAMENTO FRONTAL COM VISTA EMBUTIDA; BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DA SECRETARIA BORDADOS NA PARTE SUPERIOR FRONTAL ESQUERDA; DEVE POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO.	UND	20	R\$ 344,01	R\$ 6.880,14





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

130	8038771	UNIFORME PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - COR AZUL MARINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO - COLETE CONTENDO NA PARTE INFERIOR 2 (DOIS) BOLSOS ESTILO CARGO COM LAPELA (UM DE CADA LADO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 x 190 MM COM FOLE LATERAL E INFERIOR, TENDO AINDA UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 x 60 MM COM CHANFRADOS DE 35 MM NOS CANTOS E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO. NO LADO DIREITO, NA PARTE SUPERIOR, NA ALTURA DO PEITO, HAVERÁ DOIS BOLSOS GEMINADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 x 160 MM (OS DOIS JUNTOS) TENDO AINDA UMA TAMPA EM CADA BOLSO EM TECIDO DUPLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 x 80 MM COM CHANFRADOS DE APROXIMADAMENTE 25 MM NOS CANTOS E FECHAMENTO POR MEIO DE VELCRO; O COLETE SERÁ COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA, N.º 120, NA COR DO TECIDO E COM ACABAMENTO NAS BORDAS POR MEIO DE FITA DE POLIAMIDA PARA O DEBRUM DAS BORDAS. NA PARTE INTERNA HAVERÁ UM FORRO EM TECIDO AERADO PARA MELHOR DISSIPACÃO DO CALOR E DO SUOR. O FECHAMENTO FRONTAL DO COLETE DEVE SER POR MEIO ZÍPER JACARÉ N.º 7, NA COR AZUL MARINHO OU ANGORÁ; APLICAÇÃO DA INSCRIÇÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NA VERSÃO NEGATIVO COR BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA, E NO BOLSO SUPERIOR DIREITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. NAS COSTAS HAVERÁ UMA INSCRIÇÃO E LOGO EM BORDADO ELETRÔNICO MEDINDO TODA ELA 15 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA, SENDO: A INSCRIÇÃO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NA LETRA FONTE TT NORMS BOLD, COM 25 MM DE ALTURA, TODAS EM BORDADOS ELETRÔNICOS. CALÇA COMPRIDA, CÔS COM ELÁSTICO E CORDÃO, BORDADO EM BRANCO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAMPO MOURÃO". TAMANHOS A DEFINIR.	UND	250	R\$ 129,27	R\$ 32.317,85
131	8038706	CALÇA TÁTICA MASCULINA; EM TECIDO RIP STOP 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO NA COR PRETA; ACABAMENTO E CONSTITUIÇÃO HIDRO-REPELENTE; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO EFEITO QUADRICULADO COM TRAMA ENTRE 5 OU 6 MM; DENSIDADE URDUME DE 40 FIOS POR CENTÍMETRO E TRAMA DE 21 FIOS POR CENTÍMETROS; LIGAMENTO EM TELA (RIP STOP); ESTRUTURA DO TECIDO COM ARMAÇÃO EM TELA, COM EFEITO TIPO RIP STOP; GRAMATURA DE 220 G/M² CONFORME NBR 10591; LINHA 100% POLIÉSTER Nº 80 NA COR DO TECIDO; BOTÕES EM NYLON, COM BRILHO, PRETO, 4 FUROS, TAMANHO 24, ABAULADO NA PARTE SUPERIOR EXTERNA; ZÍPER DE METAL ANTI-FERRUGINOSO, PRETA, 12 CM DE COMPRIMENTO PARA OS TAMANHOS 36 E 38, 15 CM PARA OS TAMANHOS 40 AO 44 E 18 CM PARA OS DEMAIS TAMANHOS; ENTRETELA TECIDA, TERMO COLANTE, COM 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO; ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS DA CINTURA; PESPOINTOS 3,5 A 4 PONTOS POR CENTÍMETRO. CÔS EM TECIDO DUPLO, COM O MESMO TECIDO DA CALÇA, MEDINDO 4,5 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA, PESPONTO SIMPLES EM TODO O CONTOURO, COM ACABAMENTO DAS PONTAS	UND	220	R\$ 155,78	R\$ 34.271,60





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

	COM TRAVETE E FECHAMENTO COM BOTÃO, COM 6 (SEIS) PASSADORES EXTERNOS PARA CINTA, DO MESMO TECIDO DA CALÇA, COM 6 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA E 5 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA, EMBUTIDOS NA PARTE INFERIOR DO CÔS E COM TRÊS TRAVETES NA PARTE SUPERIOR. OS PASSADORES SERÃO DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA, NA PARTE FRONTAL INICIANDO JUNTO À LATERAL DO BOLSO (CONFORME DESENHO), NAS LATERAIS CENTRALIZADOS PELA COSTURA LATERAL E OS TRASEIROS DIVIDIDOS EM ESPAÇOS IGUAIS; 02 BOLSOS FRONTAIS, UM DE CADA LADO, CHAPADOS, COM CANTOS QUADRADOS, ABERTURA ARREDONDADA, ARREMATADA EM OVERLOQUE E DOBRA FORMANDO BAINHA DE APROXIMADAMENTE 0,8 CM COM PESPONTO DUPLO, A PARTE INTERNA DO BOLSO QUE ENTRA EM CONTATO COM O CORPO É O PRÓPRIO TECIDO DA PERNA. BOLSO FIXADO COM PESPONTO DUPLO EM TODO CONTOURNO, SENDO A PARTE SUPERIOR EMBUTIDA NO CÔS E LATERAL EMBUTIDO JUNTO À COSTURA DE UNIÃO LATERAL DA PERNA, COM TRAVETES NAS EXTREMIDADES DA ABERTURA, CONFORME FIGURA 3 E TABELA DE MEDIDAS EM CENTÍMETROS DO BOLSO FRONTAL; 2 (DOIS) BOLSOS LATERAIS DA PERNA, UM DE CADA LADO, COM PREGA FÊMEA VERTICAL DE 4 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA (ABERTA - PARA PERMITIR A EXPANSÃO DO BOLSO), MEDINDO 18 CM (CENTÍMETROS) DE ABERTURA E 20 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA, COM TOLERÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 0,5 CM (CENTÍMETROS), COM ABERTURA E COM LIMPEZA EM OVERLOQUE E BAINHA SIMPLES DE 2 CM (CENTÍMETROS), FIXADOS COM PESPONTO DUPLO EM TODO CONTOURNO, SOBRE A COSTURA LATERAL E POSICIONADOS ABAIXO DO BOLSO FRONTAL DE TAL FORMA QUE, APÓS A COLOCAÇÃO DA LAPELA FIQUE UM ESPAÇO DE 3 CM (CENTÍMETROS) ENTRE O BOLSO FRONTAL E A LAPELA, COM FECHAMENTO POR UM BOTÃO ATRAVÉS DE LAPELAS DUPLAS, DE MANEIRA QUE OS BOTÕES NÃO FIQUEM APARENTES, COM LAPELA EXTERNA COM PESPONTO DUPLO EM TODO O CONTOURNO DA LARGURA DO BOLSO, COM 6 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA, FORRADA INTERNAMENTE COM ENTRETELA, COM EXTREMIDADES SUPERIORES DAS LAPELAS E DOS BOLSOS COM TRAVETES; 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS, UM DE CADA LADO, COM PREGA FÊMEA VERTICAL DE 4 CM (CENTÍMETROS) DE LARGURA (ABERTA - PARA PERMITIR A EXPANSÃO DO BOLSO), MEDINDO 16 CM (CENTÍMETROS) DE ABERTURA E 18 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA, COM LIMPEZA EM OVERLOQUE E BAINHA SIMPLES DE 2 CM (CENTÍMETROS), FIXADOS COM PESPONTO DUPLO EM TODO CONTOURNO, COM FECHAMENTO POR UM BOTÃO ATRAVÉS DE LAPELAS DUPLAS, DE MANEIRA QUE OS BOTÕES NÃO FIQUEM APARENTES, COM LAPELA EXTERNA COM PESPONTO DUPLO EM TODO O CONTOURNO, DA LARGURA DO BOLSO COM 6 CM (CENTÍMETROS) DE ALTURA, FORRADA INTERNAMENTE COM ENTRETELA, COM EXTREMIDADES SUPERIORES DAS LAPELAS E DOS BOLSOS COM TRAVETES, CONFORME FIGURA 5, DOS BOLSOS TRASEIRO E LATERAL; BRAGUILHA FECHADA POR ZÍPER DE METAL, PESPONTO DUPLO A 4 CM DA BORDA; TRAVETES				
--	---	--	--	--	--





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

		NA PARTE INFERIOR PARA NÃO HAVER RUPTURAS; GANCHO TRASEIRO COM REFORÇO DO PRÓPRIO TECIDO SOBREPOSTO EXTERNAMENTE, APLICADO COM MÁQUINA RETA 01 (UMA) AGULHA E COM 02 (DUAS) COSTURAS DE REFORÇO EQUIDISTANTES, MEDINDO 17 CM (CENTÍMETROS) NO GANCHO E 13 CM (CENTÍMETROS), NO ENTREPERNA, GANCHO DIANTEIRO COM LIMPEZA EM OVERLOQUE, JUNÇÃO ATÉ A BRAGUILHA EM MÁQUINA RETA E COM PESPONTO DUPLO, COM TRAVETE NA PARTE INTERNA JUNTO À COSTURA DE UNIÃO DOS GANCHOS; PERNAS LIGEIRAMENTE CÔNICAS COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, COSTURAS LATERAIS E ENTREPERNAS EM INTERLOQUE BITOLA LARGA DE 10 MM (MILÍMETROS); PESPONTO DUPLO SOBRE A COSTURA DE JUNÇÃO LATERAL DAS PERNAS; PENSE TRASEIRA UMA EM CADA LADO, PARA AJUSTE DA CINTURA, COSTURADA COM MÁQUINA RETA, TERMINANDO ABAIXO DA LAPELA, CENTRALIZADA PELO BOLSO TRASEIRO.				
132	8042895	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA UNISSEX; MALHA (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE); ANTI PILLING; 02 BOTÕES PRETO NO PEITO; 01 BOLSO LADO ESQUERDO COM SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO; NAS COSTAS O NOME DA SECRETARIA DEMANDANTE (VIGILÂNCIA MUNICIPAL); COR E TAMANHO A DEFINIR	UND	330	R\$ 54,26	R\$ 17.906,90
133	8042896	COLETE TIPO SEGURANÇA; TECIDO RIP STOP 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; COR PRETA; ELÁSTICOS LATERAIS PARA AJUSTES; 01 BOLSO LADO ESQUERDO FRONTAL COM LOGO DO MUNICÍPIO BORDADO, (DIMENSÕES: 8,5 X 9,9 CM (A X L); ESTAMPA NAS COSTAS "VIGILÂNCIA MUNICIPAL" (FONTE BAUHAUS HEAVY, BOLD OU SIMILAR DE 1,5 CM; LINHAS DAS LETRAS COM ESPESSURA DE 0,5 CM); FECHAMENTO FRONTAL COM 04 BOTÕES PRETO COM TAMANHO DE 0,5 CM; ESPAÇAMENTO ENTRE BOTÕES DE 12 CM); TAMANHO A DEFINIR.	UND	100	R\$ 42,81	R\$ 4.281,40
134	8042897	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA USO PROFISSIONAL, TIPO SAPATO ABAIXO DO TORNOZELO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO TINGIDO E COM ACABAMENTO DE COR PRETA, LINGUETA CONFECCIONADA EM LAMINADO SINTÉTICO DE COR PRETA, FORRO DA GÁSPEA EM MATERIAL NÃO TECIDO, FECHAMENTO EM ATACADOR, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA PELO SISTEMA DE COSTURA CRUZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO TECIDO COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO, SOLADO BIDENSIDADE COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE.	UND	110	R\$ 89,20	R\$ 9.812,00
135	8025679	VISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL INCOLOR, COM AJUSTE	UNID	6	R\$ 16,10	R\$ 96,60
136	8028823	COPO DE VIDRO (TIPO AMERICANO) TRANSPARENTE; CAPACIDADE 50 ML; DIMENSÕES: 4,6 X 5,8 CM (D X A).	UND	1000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
137	8029209	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA MÃOS COM TAMPAS E LACRE; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.	FR	1000	R\$ 11,28	R\$ 11.280,00
138	8043447	SACO DE LIXO - NORMA DA ABNT 60 LITROS, COR PRETA, 0,4 MICRAS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3289	R\$ 20,59	R\$ 67.720,51





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

139	8043446	SACO DE LIXO - NORMA DA ABNT 200 LITROS, COR PRETA, 0,10 MICRAS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1248	R\$ 66,91	R\$ 83.503,68
140	8035683	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS, ETC.; VOLUME INTERNO 60 LITROS; 5 MICRAS; LARANJA; CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT; IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL TÓXICO DE ACORDO COM NBR 7500; PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	210	R\$ 49,77	R\$ 10.451,70
141	8026405	SACOS PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - VOLUME INTERNO 60 LITROS, 5 MICRAS, BRANCO LEITOSO, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), VIRGEM COM NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT, IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7500. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	385	R\$ 28,62	R\$ 11.018,70

